



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de Agosto de 2020.

DE: Érica Tomazoni – Secretária Municipal de Educação

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

Local do serviço: A edificação está situada na Avenida Rio Grande do Sul, Lote nº 04 e 05 da Quadra nº 05, no Bairro João Zacco, Planalto-PR.

O valor máximo da presente contratação é R\$32.693,75 (Trinta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Cordialmente,


ÉRICA TOMAZONI

Secretária Municipal de Educação



INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

LOCAL DOS SERVIÇOS

A edificação está situada na Avenida Rio Grande do Sul, Lote nº 04 e 05 da Quadra nº 05, no Bairro João Zacco, Planalto-PR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da presente contratação é R\$ 32.693,75 (Trinta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto a ser licitado justifica-se devido à necessidade de de melhorias na edificação, com serviços corretivos e preventivos, a fim de prolongar a vida útil do empreendimento.

João

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo total para a execução dos serviços será de 2 meses (60 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal;
- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

ADJUDICAÇÃO

Global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência do contrato de 6 meses a partir da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

Até 45 (quarenta e cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00810	07.121.12.361.1201.1035	4.4.90.51.00.00.00104

1. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

2. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Secretaria de Administração.

3. FISCAL DA OBRA

Engº Civil Roberto Aloysio Goergen

CREA-PR: 94.015/D

CPF: 040.368.469-22

4. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal da Educação

5. GESTOR DO CONTRATO

Erica Tomazoni

CPF: 032.221.869-10

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Não é permitido sub-empregar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;

6.2 Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;

6.3 Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;

6.4 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

Jaino

6.5 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

6.6 Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

6.7 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas vigentes.

6.8 Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

6.9 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

6.10 Caberá a Contratada a solicitação do descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;

6.11 Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.

6.12 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

6.13 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

6.14 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

6.15 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

Jairo

6.15 Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;

6.17 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

6.18 Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;

6.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

6.20 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.21 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

6.22 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.23 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

6.24 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.25 Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

7.2. Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

Jairo

7.3. Capacidade técnico-operacional da empresa: Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4. Capacidade técnico-profissional: Atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5. Não será obrigatória a visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita in loco juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8100 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, tendo a validade pelo período referente ao prazo de vigência do contrato. Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993;

8.2. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;


8.3. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

8.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

8.5. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.


ERICA TOMAZONI
Gestora do Contrato
Secretária Municipal da Educação

Planalto, 11 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

3 RESULTADOS DA EXECUÇÃO DO TRABALHO

3.1 MATRIZ DE ACHADOS

51. As questões de auditoria aplicadas na execução da fiscalização identificaram os seguintes achados, que já incluem os comentários do município e a análise definitiva da equipe:

Achado 1	Os espaços físicos não são adequados para o atendimento dos alunos de 0 a 3 anos.
Condição	<p>Em fiscalização às 2 Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos do Município, verificaram-se as seguintes impropriedades em relação a espaços físicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os espaços físicos das Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos não estão concebidos adequadamente. Os problemas encontrados foram os seguintes: <ol style="list-style-type: none"> a) Presença de rachadura no teto e parede da sala do Maternal I do CMEI Marco Antonio Schiavo; b) Infiltração na parede das salas do Berçário DE e Berçário F do CMEI Marco Antonio Schiavo e forro danificado e goteira nas salas do Berçário 1 A/B e Maternal 2 do CMEI Estação do Aprender; c) As tomadas ao alcance das crianças não possuem proteção na sala do Berçário G do CMEI Marco Antonio Schiavo. d) O depósito de lixo não está isolado das crianças no CMEI Marco Antonio Schiavo. (1)
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Check list resultante da vistoria técnica nas Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos para verificar a adequação dos espaços físicos aos critérios listados. (1) ➤ Registros fotográficos. (1) <p>Fonte do critério: Art. 205 e 206, VII da CF Critério: Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VII - garantia de padrão de qualidade.</p>
Critério e Fonte do Critério	<p>Fonte do critério: Estratégia 2.11 do PEE Critério: 2.11 Investir em infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos da rede pública estadual de Educação, visando a melhoria da qualidade da educação.</p> <p>Fonte do critério: Art. 5º da Lei Federal 13.425/17 Critério: Art. 5º O poder público municipal e o Corpo de Bombeiros Militar realizarão fiscalizações e vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e de serviços e nos edifícios residenciais multifamiliares, tendo em vista o controle da observância das determinações decorrentes dos processos de licenciamento ou autorização sob sua responsabilidade.</p>

Fonte do critério: Resolução SESA/PR 107/2018

Critério: Art. 2º - Aprovar, implantar e tornar obrigatório a utilização do FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DO ROTEIRO DE INSPEÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, nas formas dos Anexo II e III deste Regulamento, estabelecendo os critérios mínimos para o funcionamento das instituições de ensino no Estado do Paraná.

§ 1º - A emissão da Licença Sanitária não isenta as instituições de ensino da obrigatoriedade de cumprir as demais exigências técnicas e sanitárias previstas nas legislações e normas técnicas vigentes.

§ 2º - Demais áreas pedagógicas das instituições de ensino não previstas nos Anexos II e III, devem atender as normas sanitárias previstas nas legislações vigentes, observando os preceitos de higiene e de segurança.

Causa

- Falta de priorização, por parte dos gestores, de adequação dos espaços físicos para o atendimento dos alunos de 0 a 3 anos.

Efeito

- Risco à segurança e salubridade de professores e alunos.

a) e b) Foi encaminhado ao Departamento de Engenharia a presente APA, a fim de proceder a vistoria no estabelecimento educacional onde foram constatadas impropriedades na construção, para verificar a situação apontada do imóvel, e os encaminhamentos necessários. Assim, conforme se depreende do parecer encaminhado pelo Departamento de Engenharia, o Município de Planalto, estará realizando as obras necessárias para corrigir as anomalias no início do ano de 2020. Insta ressaltar que, conforme consta da página 2, item 4, a estrutura do edifício encontra-se estabilizada, não apresentando qualquer ameaça aos servidores e alunos que utilizam.

c) Foi realizado (sic) a inserção de proteção das tomadas na sala do Berçário G do CMEI Marco Antônio Schiavo, conforme imagens abaixo:

Comentários do Gestor

d) Foram realizadas as adequações quanto as lixeiras, conforme comprova-se abaixo:





Análise da Equipe	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Quanto aos itens a) e b), o gestor juntou o parecer técnico do Departamento de Engenharia, datado de 11/12/2019, e informou que as adequações necessárias serão realizadas no início do ano de 2020; ➤ Acerca dos itens c) e d), foram apresentadas imagens demonstrando as tomadas cobertas e instalação de lixeiras separadas por tipo de resíduo; ➤ Considerando que ainda existem itens pendentes de regularização, mantém-se parcialmente o achado.
Conclusão	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não sanado.
Recomendação	<ul style="list-style-type: none"> • Adequar os espaços físicos às normas sanitárias e de segurança exigidas pela SESA e ABNT, especificamente nos seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> • Solucionar o problema de rachadura no teto e parede da sala do Maternal I do CMEI Marco Antonio Schiavo; • Solucionar o problema de infiltração na parede das salas do Berçário DE e Berçário F do CMEI Marco Antonio Schiavo e forro danificado e goteira nas salas do Berçário 1 A/B e Maternal 2 do CMEI Estação do Aprender.
Benefício esperado	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Melhoria do rendimento escolar favorecido por um ambiente seguro e salubre.

Achado 2	A merenda fornecida não é adequada o para o atendimento dos alunos de 0 a 3 anos.
Condição	<p>Em fiscalização às 2 Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos do Município, verificaram-se as seguintes impropriedades em relação a merenda fornecida:</p> <ul style="list-style-type: none"> Foram encontrados produtos alimentares das despensas da seguinte Unidade de Ensino que atende crianças de 0 a 3 anos fora do prazo de validade: CMEI Marco Antonio Schiavo, data da vistoria 26/11/2019, 2 potes de margarina vencidos em 22/09/19 e 11/11/19. (1)
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> Item 3.3 - cozinha - do check list resultante da vistoria técnica nas Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos. (1) Registros fotográficos. (1) <p>Fonte do critério: Art. 2º, I e V da Lei 11.947/09 Critério: Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:</p> <p>I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;</p> <p>V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.</p>
Critério e Fonte do Critério	<p>Fonte do critério: art. 12 da Lei 11.947/09 Critério: Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.</p> <p>§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.</p> <p>Fonte do critério: art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 26/13 Critério: Art. 14 Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.</p>
Causa	<ul style="list-style-type: none"> Falta de planejamento para aquisição e distribuição das merendas. Falta de controles periódicos sobre a aquisição e distribuição das merendas.
Efeito	<ul style="list-style-type: none"> Risco de redução do rendimento escolar em razão de merenda de baixa qualidade nas escolas.
Comentários do Gestor	<p>Conforme consta do relatório de auditoria, foi encontrado, na despensa do CMEI Marco Antônio Schiavo, dois potes de margarina fora do prazo de validade. Contudo, os referidos potes de margarina encontravam-se na despensa tendo em vista que seriam reutilizados para armazenamento de outros alimentos, neste caso</p>

melado batido, visto que a embalagem original é de 10 (dez) kg o que dificulta o manuseio. Assim, foram etiquetados os recipientes com o nome do alimento e a validade, sendo realizadas as orientações e correções a fim de sanar a irregularidade.



- Análise da Equipe**
- O interessado assinala que foi adotado o procedimento de etiquetagem para controle do prazo de validade dos alimentos armazenados na despensa;
 - Considerando que o município implementou procedimento para regularização da condição descrita, opta-se por afastar o achado.
- Conclusão**
- Sanado.

Achado 3	Não há participação da comunidade escolar na seleção da Direção da Unidade de Educação Infantil.
Condição	Em fiscalização às 2 Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos do Município, verificou-se que a seleção dos diretores/gestores das escolas é feita por indicação pelo chefe do Poder Executivo, não havendo, portanto, participação de toda a comunidade escolar (funcionários, professores e pais/alunos) na escolha. (1)
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> • Questionário com os diretores/gestores das Unidades de Ensino. (1) <p>Fonte do critério: PNE (Meta 19) e PME; Critério: Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>
Critério e Fonte do Critério	<p>Fonte do critério: Art. 206, VI, da Constituição Federal; Critério: Art. 206, VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;</p> <p>Fonte do critério: Art. 14, da LDB - Lei 9394/1996; Critério: Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:</p>

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Fonte do critério: Art. 2º, IV, e VI, PNE - Lei n.º 13.005/2014;

Critério: Art. 2º São diretrizes do PNE:

...

IV - melhoria da qualidade da educação;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

Causa	<ul style="list-style-type: none"> • Desconhecimento das normas de gestão democrática das escolas; • Desconhecimento da necessidade de regulamentação da seleção de Diretores escolares, de modo que possibilite a participação da comunidade escolar;
Efeito	<ul style="list-style-type: none"> • Falha na representatividade de toda a comunidade escolar (funcionários, professores e pais/alunos)
Comentários do Gestor	<ul style="list-style-type: none"> ➤ No ano de 2020 (dois mil e vinte) a administração fará análise para regulamentar e implementar a forma de seleção do gestor das Unidades de Ensino com a participação da comunidade escolar.
Análise da Equipe	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pelo teor da resposta, entende-se que o gestor concorda com a procedência do achado e pretende implementar a recomendação proposta no próximo ano. ➤ Considerando que a condição não se encontra regularizada na data atual, mantém-se o achado.
Conclusão	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não sanado.
Recomendação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Implementar forma de seleção do gestor das Unidades de Ensino que permita a participação de toda a comunidade escolar (funcionários, professores e pais/alunos).
Benefício esperado	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Maior envolvimento da comunidade escolar nas atividades das creches.

Achado 4	Não há acompanhamento individualizado dos alunos de 0 a 3 anos adequado.
Condição	<p>Em fiscalização às 2 Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos do Município, verificaram-se as seguintes impropriedades em relação ao acompanhamento individualizado dos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todas as Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos não possuem registro do acompanhamento individualizado dos alunos. (1) • Todas as Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos não possuem critérios de acompanhamento individualizado sistematizado para a escola toda. (2)
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Questionário com os diretores/gestores das Unidades de Ensino. (1, 2)
Critério e Fonte do Critério	<p>Fonte do critério: Art. 206, VII da CF;</p>

Critério: Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
VII - garantia de padrão de qualidade.

Fonte do critério: Art. 100, da Lei 8.069/1990;

Critério: Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Fonte do critério: Art. 12, I e IV, da Lei 9.394/1996;

Critério: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I - elaborar e executar sua proposta pedagógica.
IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente.

Fonte do critério: Art. 4, 10 e 11, da Resolução CEB/CNE nº 5 de 17/12/2009;

Critério: Art. 4. As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 10. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano.
II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.).
III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental).
IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil.
V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Art. 11. Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

Causa	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Falta de entendimento da relevância em produzir o acompanhamento pedagógico individualizado dos alunos. ➤ Falta de pessoal para elaboração dos acompanhamentos. ➤ Não institucionalização do procedimento de elaboração dos acompanhamentos.
Efeito	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Processo de aprendizagem dos alunos prejudicado. ➤ Atividades pedagógicas em desacordo com as necessidades dos alunos.
Comentários do Gestor	<p>O registro sobre o desenvolvimento dos alunos é realizado mensalmente, esse é feito no Livro de Registro do Professor, de acordo com o planejamento dos conteúdos e critérios observados pelo professor, também é realizado o parecer semestral descritivo cumprindo a orientação do Núcleo Regional de Educação.</p>

Análise da Equipe	<p>Ademais, a equipe pedagógica da Secretaria de Educação em 2020 irá elaborar o material de acompanhamento individualizado e padronizado de acordo com o planejamento curricular e suas especificidades etárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Pelo teor da resposta, entende-se que o gestor discorda parcialmente da procedência do achado, alegando que o acompanhamento individualizado é anotado mensalmente no Livro de Registro do Professor. ➤ O interessado sinaliza ainda que a padronização da forma do acompanhamento individualizado dos alunos será providenciada no ano que vem. ➤ Tendo em visto que as condições discriminadas não foram afastadas na data atual, mantém-se o achado.
Conclusão	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não sanado.
Recomendação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Institucionalizar o procedimento de produção dos acompanhamentos individualizados para todos os alunos, que inclua os registros, estabeleça critérios sistematizado para a escola toda e que seja realizado ao menos bimestralmente.
Benefício esperado	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Melhoria do desenvolvimento favorecido por uma atividade pedagógica direcionada para as necessidades dos alunos. ➤ Aumento do padrão de qualidade do ensino.

Achado 5	Os instrumentos de controle da demanda manifesta não são eficazes.
-----------------	---

Condição	<p>Em fiscalização às 2 Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos do Município, verificaram-se as seguintes impropriedades em relação ao controle da demanda manifesta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não são realizados registros da demanda manifesta de crianças de 0 a 3 anos de idade nas Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos. (1)
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> • Questionário com diretores/gestores das Unidades de Ensino. (1)
Critério e Fonte do Critério	<p>Fonte do critério: Art. 205 e 208, IV da Constituição Federal Critério: Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.</p> <p>Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;</p> <p>Fonte do critério: Estratégia 1.9. do Plano Estadual de Educação Critério: 1.9 Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, a realização periódica do levantamento da demanda manifesta para acesso à Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento desta faixa etária.</p> <p>Fonte do critério: Art. 2º, II do Plano Nacional de Educação - Lei n.º 13.005/2014 Critério: Art. 2º São diretrizes do PNE: II - universalização do atendimento escolar;</p>

Critério: Estratégias 1.2, 1.3, 1.4, 1.11 e 1.16 da Meta 1.

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

[1.2 e 1.11: critérios de priorização de atendimento.]

Fonte do critério: Art. 5º, §1º, I da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9.394/1996

Critério: Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

Causa

- Não foi possível identificar a causa.

Efeito

- Ausência de controle ou controle ineficaz da demanda manifesta.

Comentários do Gestor

É orientado pela Secretaria de Educação, aos familiares e responsáveis a fazerem o cadastro de vaga diretamente na Secretaria, o cadastro é realizado em fila única de espera, disponibilizando o acompanhamento no site da prefeitura com o nome da criança, data de nascimento, data do pedido da vaga no CMEI de preferência e divididos de acordo com a faixa etária, os demais dados ficam registrados em ficha de inscrição, cujo o modelo segue abaixo:

Nº _____ DATA ____/____/____ CADASTRO DE VAGA

Nomes (Pais ou Responsáveis):

Endereço:

Rua:

nº

Bairro:

Telefones:

Recebe Bolsa Família? ()SIM ()NÃO

Rendimento mensal de, aproximadamente, R\$

Tem irmão que já estuda no CMEI? ()SIM ()NÃO

Nome da Criança:

Data de Nascimento:

Observações que julgar necessária:

Assinatura dos Pais/Responsáveis

Assinatura Direção



Análise da Equipe

- Embora seja publicada no sítio eletrônico do município a lista de espera por vagas nos CMEI's e exista uma ficha padronizada para "cadastro de vaga", o registro não é realizado nos CMEIs. É necessário que seja realizado o registro da demanda manifesta no local onde os pais tenham procurado a vaga, ainda que seja na própria Unidade Escolar.
- Tendo em vista que a condição descrita não foi afastada, mantém-se o achado.

Conclusão

- Não sanado.

Recomendação

- Adotar registro de demanda manifesta padrão contendo informações das crianças e pais que procuraram vaga.

Benefício esperado

- Programação adequada da oferta de turmas de creche a cada início de ano letivo com base no registro da demanda manifesta de crianças do ano anterior.
- Garantia de que as crianças que mais precisam das vagas da creche serão atendidas.

Achado 6

O município desconhece a demanda potencial por vagas nas creches.

Condição	O município não realiza estudo acerca da estimativa de crianças de 0 a 3 anos de idade no município. (1)
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Resposta do município à Solicitação de Documentos (1); ➤ Observação in loco (1); <p>Fonte do critério: Art. 208 da Constituição Federal. Critério: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;</p>
Critério e Fonte do Critério	<p>Fonte do critério: Estratégias 1.3 e 1.4 do PNE</p> <p>Critério: 1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;</p> <p>Critério: 1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;</p>
Causa	<p>Fonte do critério: Meta 1 do PEE</p> <p>Critério: Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola, para as crianças de quatro a cinco anos de idade, e ampliar a oferta em creches, de forma a atender, todas as crianças de até três anos até o final da vigência deste Plano.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Desconhecimento por parte dos gestores da necessidade e da importância de se realizar o levantamento da população em idade escolar. ➤ Falta de atuação articulada dos órgãos da prefeitura e troca de base de dados. ➤ Impossibilidade de medir eventual déficit de atendimento e planejar a expansão da oferta do município para atender a demanda real.
Efeito	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prejuízo ao controle social e acompanhamento pelas famílias interessadas.
Comentários do Gestor	<p>A fim de realizar a adequação e a estimativa de crianças de 0 a 3 anos de idade, a Secretaria de Educação solicitou a Secretaria de Saúde informações referente ao número de crianças atendidas de 0 a 3 anos, para análise e registro da estimativa, tendo sido apresentada (sic) relatório onde constam 781 (setecentos e oitenta e um) crianças, sendo que dessas, 260 (duzentos e sessenta) já frequentam os Centro Municipal de Educação Infantil, e o restante a Secretaria de Educação fará o levantamento da residência. Há que se destacar que para o ano de 2020 a fila de espera por vagas no CMEI encontra-se zerada.</p>
Análise da Equipe	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O interessado informa que realizou levantamento inicial da estimativa populacional das crianças de 0 a 3 anos, anexando os relatórios da Secretaria Municipal de Saúde, e apõe que o levantamento completo, contendo a localização das crianças não matriculadas, ainda será providenciado. ➤ Tendo em vista que o levantamento da estimativa populacional não foi finalizado, mantém-se o achado.
Conclusão	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não sanado.
Recomendação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Implantar critérios, procedimentos e prazos para realizar no mínimo anualmente levantamento da demanda real de crianças de 0 a 3 anos no município, contemplando registro de ações documentadas a serem realizadas e a base de dados utilizada. ➤ Realizar o levantamento da estimativa populacional de crianças de 0 a 3 anos utilizando dados reais, tais como da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social do Município, cartórios e CadÚnico.
Benefício esperado	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Real medição do grau de cumprimento da Meta 1 do PNE. ➤ Subsidiar a tomada de decisão do gestor a partir da identificação das reais necessidades de expansão da oferta de vagas em creches municipais.

- Concretização do comando constitucional para assegurar o acesso ao direito fundamental à educação.

Achado 7	Os recursos pedagógicos não são adequados para o desenvolvimento dos alunos de 0 a 3 anos.
Condição	<p>Em fiscalização às 2 Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos do Município, verificaram-se as seguintes impropriedades em relação à adequação dos recursos pedagógicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As seguintes Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos não possuem espelhos para visualização de corpo inteiro das crianças: salas do Berçário DE, Berçário F, Berçário G e Maternal I do CMEI Marco Antonio Schiavo e salas do Berçário 3 G/H, Berçário 4 I, Maternal 1, Maternal 2, Maternal 3 e Maternal 4 do CMEI Estação do Aprender. (1)
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> • Item 1.7 - nas salas de aula - do check list resultante da vistoria técnica nas Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos. (1) <p>Fonte do critério: Art. 205, 206, VII e 208, IV da Constituição Federal</p> <p>Critério: Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.</p> <p>Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VII - garantia de padrão de qualidade.</p> <p>Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;</p>
Critério e Fonte do Critério	<p>Fonte do critério: art. 29 da Lei nº 9.394/1996 (LDBN)</p> <p>Critério: A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.</p> <p>Fonte do critério: Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil</p> <p>Critério: O espelho é um importante instrumento para a construção da identidade. Por meio das brincadeiras que faz em frente a ele, a criança começa a reconhecer sua imagem e as características físicas que integram a sua pessoa. É aconselhável que se coloque na sala, um espelho grande o suficiente para que várias crianças possam se ver de corpo inteiro e brincar em frente a ele.”</p> <p>Fonte do critério: Item 3.2 da Base Nacional Comum Curricular.</p> <p>Critério: Item 3.2 - Os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento para a Educação Infantil</p> <p>Bebês (zero a 1 ano e 6 meses) (EI01EO03) Interagir com crianças da mesma faixa etária e adultos ao explorar espaços, materiais, objetos, brinquedos.</p> <p>(EI01EO05) Reconhecer seu corpo e expressar suas sensações em momentos de alimentação, higiene, brincadeira e descanso.</p>

	<p>Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)</p> <p>(EI02EO03) Compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos.</p> <p>(EI02EO05) Perceber que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças</p>
Causa	<ul style="list-style-type: none">• Desconhecimento dos benefícios da presença de recursos pedagógicos (espelho) gera para o desenvolvimento das crianças.
Efeito	<ul style="list-style-type: none">• Prejuízos no desenvolvimento e ampliação dos conhecimentos das crianças;• A falta de espelho compromete o conhecimento de si mesmo, bem como a distinção de outras crianças.
Comentários do Gestor	<p>Os espelhos serão adquiridos no ano de 2020 (dois mil e vinte), após o encaminhamento das quantidades, descritivos, justificativas e orçamentos para o departamento de licitações, para a realização do devido processo licitatório.</p>
Análise da Equipe	<ul style="list-style-type: none">• Pelo teor da resposta, entende-se que o gestor concorda com a condição indicada e que providenciará sua regularização no ano de 2020, por meio da compra dos espelhos;• Tendo em vista a permanência da inconformidade na data atual, mantém-se o achado.
Conclusão	<ul style="list-style-type: none">• Não sanado.
Recomendação	<ul style="list-style-type: none">• Adquirir e instalar espelhos para visualização de corpo inteiro nas salas de aula das Unidades de Ensino que atendem crianças de 0 a 3 anos, especificamente: salas do Berçário DE, Berçário F, Berçário G e Maternal I do CMEI Marco Antonio Schiavo e salas do Berçário 3 G/H, Berçário 4 I, Maternal 1, Maternal 2, Maternal 3 e Maternal 4 do CMEI Estação do Aprender.
Benefício esperado	<ul style="list-style-type: none">• A presença do espelho permitirá que a criança se familiarize com a imagem do próprio corpo, conhecendo progressivamente seus limites, sua unidade e as sensações que ele produz.

4 CONCLUSÃO

As questões de auditoria aplicadas na execução da fiscalização identificaram os seguintes achados:

ACHADOS	RESULTADOS
Os espaços físicos não são adequados para o atendimento dos alunos de 0 a 3 anos.	Constatado
A merenda fornecida não é adequada para o atendimento dos alunos de 0 a 3 anos.	Constatado
Não há participação da comunidade escolar na seleção da Direção da Unidade de Educação Infantil.	Constatado
Não há acompanhamento individualizado dos alunos de 0 a 3 anos adequado.	Constatado
O corpo docente não é adequado para o atendimento das crianças de 0 a 3 anos.	Não constatado
Os instrumentos de controle da demanda manifesta não são eficazes	Constatado
O município desconhece a demanda potencial por vagas nas creches.	Constatado
Os recursos pedagógicos não são adequados para o desenvolvimento dos alunos de zero a três anos.	Constatado

52. Os resultados da fiscalização demonstram que o Município de Planalto não oferta a Educação Infantil da maneira mais eficaz possível. Foi verificado que a municipalidade possui dificuldade em executar as estratégias preconizadas pelos Planos Nacional e Estadual de Educação, notadamente no que concerne à Meta 1 dos destacados planos. O escopo, como definido na fase de planejamento, permitiria a indicação de oito possíveis achados de auditoria, sendo que no Município de Planalto a equipe constatou seis desses achados.

53. As escolas municipais não possuem espaços físicos adequados. Foram constatados problemas de estrutura, como rachadura no teto e parede, infiltração, forro danificado e goteira.

54. Verificou-se que a seleção dos diretores de uma das unidades é feita por nomeação pelo prefeito não havendo, portanto, participação da comunidade escolar no processo de escolha.
55. Foi observado que as unidades de ensino visitadas não possuem acompanhamento individualizado sistematizado para todos os alunos.
56. Foi constatado que unidades de ensino auditadas não elaboram e mantem registros da demanda manifesta de crianças até três anos de idade.
57. Considerou-se que o município não realiza estudo acerca da estimativa de crianças de zero a três anos no município.
58. Em relação aos recursos pedagógicos, constatou-se nas unidades de ensino a ausência de espelhos para visualização de corpo inteiro das crianças nas salas de aula.
59. Ressalte-se que, possibilitada ao Município a oportunidade de se manifestar quanto aos achados de auditoria apontados pela equipe, o ente apresentou respostas e possíveis soluções para todos os itens indicados. Sendo assim, entende-se que a gestão municipal está comprometida em resolver as impropriedades relatadas.
60. Depreende-se, dessa feita, que a presença física do Tribunal de Contas reforça ao jurisdicionado o dever de ajustar os procedimentos aos ditames normativos balizadores da Educação Básica; notadamente da Educação Infantil.
61. Assim, tendo em vista as inconformidades e inconsistências detectadas na presente auditoria, faz-se necessária a atuação efetiva da administração pública municipal, no sentido de implementar ações concretas para a melhoria na prestação dos serviços relacionados à Educação Infantil, especialmente no que tange à adequação de espaços físicos, da participação da comunidade escolar na seleção da Direção da Escola, do acompanhamento individualizado sistematizado, dos registros da demanda manifesta e potencial por vagas e dos recursos pedagógicos.

5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

62. Ante o exposto, visando a melhoria da Educação Infantil Pública ofertada à população do Município, sugere-se que o Município de Planalto adote as recomendações exaradas no Procedimento de Homologação das Recomendações, observando-se os prazos nele previstos, nos termos do art. 267-A, §2º, I, do Regimento Interno desta Corte de Contas, processo ao qual o presente relatório será anexado.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

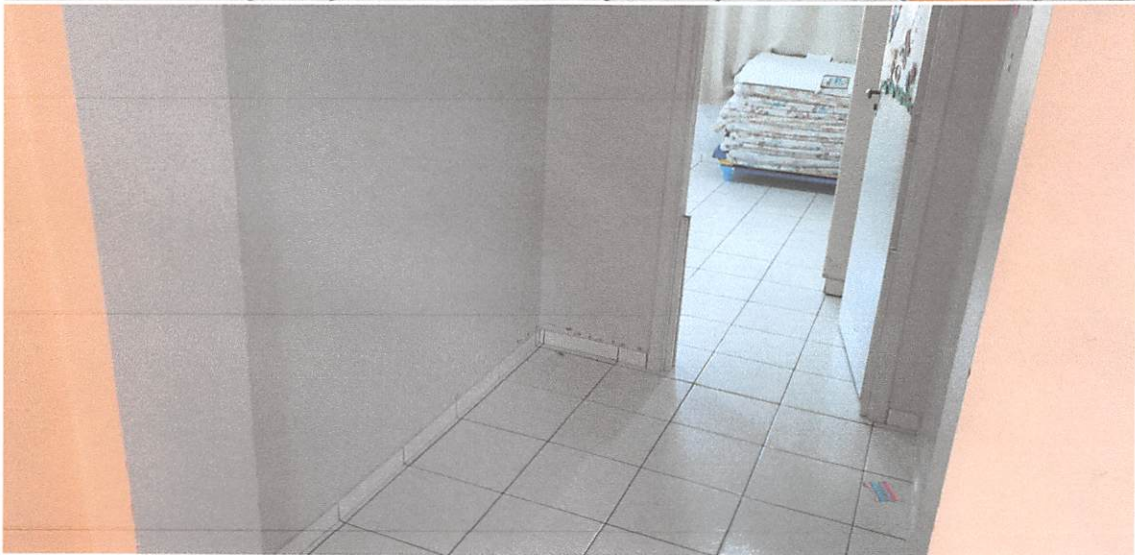
Relatório elaborado por:

Pedro Rafael Liparotti Chaves
Analista de Controle
Matrícula 51.329-6

Revisado e aprovado por:

Francy Isumi
Analista de Controle
Matrícula 51.718-6

Roberto Alves Ribeiro
Analista de Controle
Matrícula 51.671-6





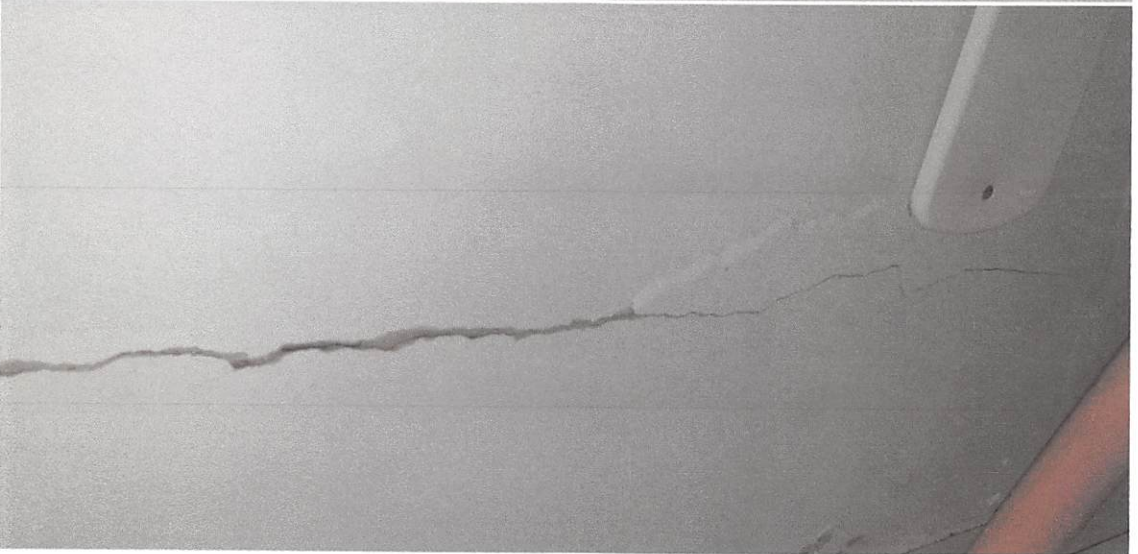
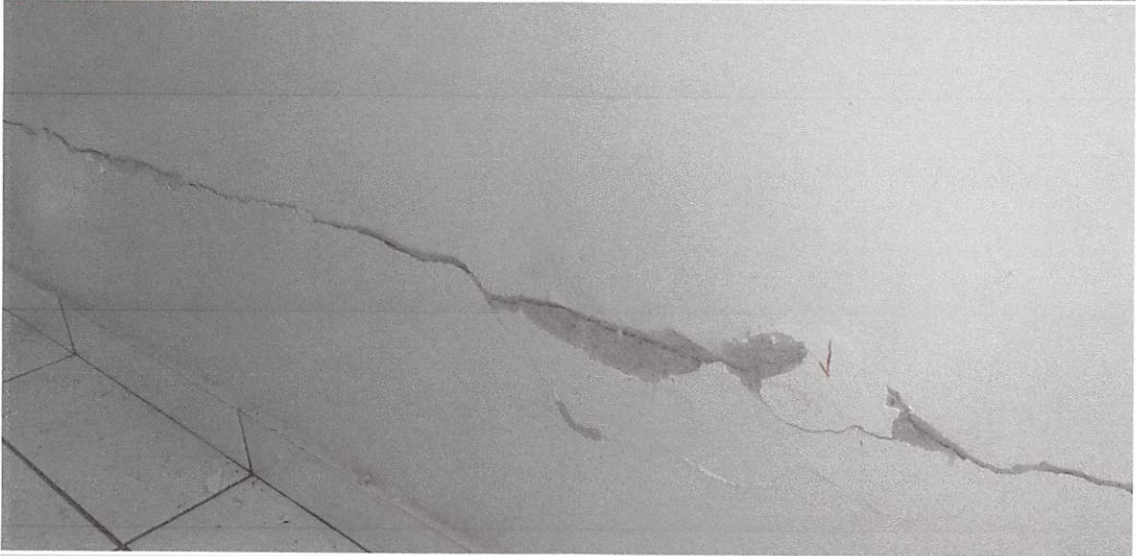
















PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



OBRA: REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO

ART:

Departamento de Engenharia - Orçamento Base

Planilha Orçamentária : REFERÊNCIA SINAPI PR 04/2020 SEINFRA V26

BDI DESONERADO	27,22%
VALOR POR M2	R\$ 55,36
DATA	12/08/2020

REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO M2 590,70 R\$ 32.693,75

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR COM BDI	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 100,67
1.1	97622,00	CAIXA REFERENCIAL	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,63	R\$ 40,70	R\$ 51,78	R\$ 32,62
1.2	97644,00	CAIXA REFERENCIAL	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36	R\$ 6,64	R\$ 8,45	R\$ 28,39
1.3	97645,00	CAIXA REFERENCIAL	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,44	R\$ 21,65	R\$ 27,54	R\$ 39,66
SERVIÇOS CORRETIVOS								R\$ 4.655,70
2.1	C1245	SEINFRA	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	M	90,00	R\$ 14,43	R\$ 18,36	R\$ 1.652,40
2.2	88494,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,16	R\$ 16,04	R\$ 20,41	R\$ 615,57
2.3	88495,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	213,00	R\$ 8,81	R\$ 11,21	R\$ 2.387,73
ESQUADRIA								R\$ 2.305,16
3.1	100702,00	CAIXA REFERENCIAL	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,67	R\$ 290,84	R\$ 370,01	R\$ 2.097,96
3.2	98689,00	CAIXA REFERENCIAL	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,70	R\$ 60,32	R\$ 76,74	R\$ 207,20
PINTURA								R\$ 25.632,22
4.1	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	100,20	R\$ 4,75	R\$ 6,04	R\$ 605,21
4.2	88485,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	100,20	R\$ 2,00	R\$ 2,54	R\$ 254,51
4.3	88487,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	841,00	R\$ 8,21	R\$ 10,44	R\$ 8.780,04
4.4	88486,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	512,05	R\$ 9,27	R\$ 11,79	R\$ 6.037,07
4.5	88423,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	212,00	R\$ 14,28	R\$ 18,17	R\$ 3.852,04
4.6	88489,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	325,25	R\$ 10,48	R\$ 13,33	R\$ 4.335,58
4.7	95306,00	CAIXA REFERENCIAL	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	108,92	R\$ 12,76	R\$ 16,23	R\$ 1.767,77

João

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 FABIO SABINO DA SILVA
 Engº Civil

036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2017/2020

OBRA: REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO

ART:

Departamento de Engenharia - Orçamento Base

12/08/2020

Planilha Orçamentária : REFERÊNCIA SINAPI PR 04/2020 SEINFRA V26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 100,67	0,31%	100,00%		100,00%
				R\$ 100,67	R\$ -	R\$ 100,67
2	SERVIÇOS CORRETIVOS	R\$ 4.655,70	14,24%	100,00%		100,00%
				R\$ 4.655,70	R\$ -	R\$ 4.655,70
3	ESQUADRIA	R\$ 2.305,16	7,05%	50,00%	50,00%	100,00%
				R\$ 1.152,58	R\$ 1.152,58	R\$ 2.305,16
4	PINTURA	R\$ 25.632,22	78,40%	50,00%	50,00%	100,00%
				R\$ 12.816,11	R\$ 12.816,11	R\$ 25.632,22
TOTAL		R\$ 32.693,75	100,00%	R\$ 18.725,06	R\$ 13.968,69	R\$ 32.693,75


MUNICÍPIO DE PLANALTO
FABIO SABINO DA SILVA
Engº Civil

Jairo

Tomador: Município de Planalto

OBRA: REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. (x) Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015. SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,19%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,90%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,00%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,71%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,80%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração)				4,50%

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,09%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	27,22%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é **COM Desoneração** e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico do Município de Planalto
Carimbo e Assinatura

[Assinatura]
Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR

**MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PINTURA E REFORMA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARCO ANTÔNIO SCHIAVO**

OBRA: PINTURA E REFORMA CMEI
LOCAL: AV. RIO GRANDE DO SUL – JOÃO ZACCO – PLANALTO/PR
ENGº RESPONSÁVEL FABIO SABINO DA SILVA – CREA/PR 144.165/D

Planalto - PR

Agosto/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar os desenhos relativos ao projeto de Pintura e reforma interna e externa , resultando em uma área de reforma de 590,70 m² da edificação CMEI Marco Antônio Schiavo.

O serviço deverá ser desenvolvido de acordo com as Normas referentes a cada atividade executada.

O projeto que será apresentado a seguir foi desenvolvido seguindo todas as especificações constantes nas normas e garante o uso sem restrições de seus usuários.

2. GENERALIDADES

A pintura e as alterações deverão seguir rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o local de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, na obra, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar o preenchimento e registro da ART execução junto ao CREA. A responsabilidade sobre os demais projetos será do Engenheiro Civil Fabio Sabino da Silva – CREA/PR 144.1658/D.

4. DEMOLIÇÕES

Os serviços de retirada deverão ser executados de modo a proporcionarem níveis máximos de reaproveitamento.

A CONTRATADA deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

4.1 RETIRADA DE PORTAS E JANELA

Devem ser retiradas juntamente com seus acessórios existentes sem danificar o reboco das paredes e as cerâmicas existentes no chão e nas paredes. Deverá ser armazenada em local coberto e direcionada ao local especificado pela fiscalização.

4.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA CERÂMICA

Deverão ser removidas as paredes de alvenaria conforme indicado no projeto. **OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DAS ALVENARIAS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA VENCEDORA DA LICITAÇÃO.**

5. IMPERMEABILIZAÇÕES

Sobre as paredes internas deverá ser executada uma faixa impermeabilizada de 0,40 m de altura, deverá ser aplicado selante acrílico uma demão.

6. PINTURA

Deverão ser pintadas todas as paredes externas e internas com tinta e cor indicada pela em projeto/planilha, com no mínimo 02 demãos.

Lembramos que os locais de paredes existentes deverão ser feita uma lavagem com máquina lava a jato para que se possa proceder logo após com a pintura em todas as paredes limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos provenientes de armazenagem a céu aberto.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A pintura será executada de cima para baixo e deverá ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação da pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

Os solventes à serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.
- Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

8. HABITE-SE

A empreiteira será responsável pelo fornecimento da CND do INSS ao final da obra para habilitar-se ao recebimento da última parcela prevista no cronograma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
FABIO BABINO DA SILVA
Engº Civil



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de Agosto de 2020.

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de Agosto de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

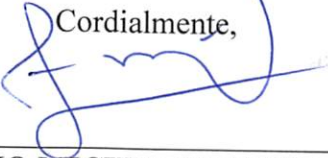
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, expedido por Vossa Excelência na data de 13/08/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00810	07.121.12.361.1201.1035	4.4.90.51.00.00.00104

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/08/2020

Equipiano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação								
121 Departamento de Ensino					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.1201.1035 Ampliação/ Reforma e Construção na Rede de Ensino					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00810 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/08/2020

Órgão entre: 07 e 07

Ordem: 035

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Fonte de recurso entre: 00104 e 00104

0120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



OBRA: REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO
 LICITANTE:
 CNPJ: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA-ME
 10.697.539/0001-03
 PREENCHER CELULAS COM ESTA COR

VALOR POR M2 R\$ 58,81
 DATA 20/08/2020

REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO

M2 590,70 R\$ 34.736,69

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANT	VALOR	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
R\$ 1.949,99							
1.1	97622.00		CAIXA REFERENCIAL DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M3	0,63	R\$ 1.587,30	R\$ 1.000,00
1.2	97644.00		CAIXA REFERENCIAL REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	3,36	R\$ 178,57	R\$ 600,00
1.3	97645.00		CAIXA REFERENCIAL REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	1,44	R\$ 243,05	R\$ 349,99
2 SERVIÇOS CORRETIVOS							
R\$ 3.148,98							
2.1	C1245	SEINFRA	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG =15cm REF. CENT LARG =5cm	M	90,00	R\$ 14,44	R\$ 1.299,60
2.2	88494.00		CAIXA REFERENCIAL APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO AF_06/2014	M2	30,16	R\$ 11,50	R\$ 349,86
2.3	88495.00		CAIXA REFERENCIAL APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_06/2014	M2	213,00	R\$ 7,04	R\$ 1.499,52
3 ESQUADRIA							
R\$ 3.119,98							
3.1	100702.00		CAIXA REFERENCIAL PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR,	M2	5,67	R\$ 511,46	R\$ 2.899,98
3.2	88689.00		CAIXA REFERENCIAL SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM AF_06/2018	M	2,70	R\$ 81,48	R\$ 220,00
PINTURA							
R\$ 26.517,74							
4.1	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	100,20	R\$ 10,97	R\$ 1.099,19
4.2	88485.00		CAIXA REFERENCIAL APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_06/2014	M2	100,20	R\$ 8,89	R\$ 890,78
4.3	88487.00		CAIXA REFERENCIAL APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	841,00	R\$ 10,48	R\$ 8.813,68
4.4	88486.00		CAIXA REFERENCIAL APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	512,05	R\$ 10,48	R\$ 5.366,28
4.5	88423.00		CAIXA REFERENCIAL APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR AF_06/2014	M2	212,00	R\$ 15,09	R\$ 3.199,08
4.6	88489.00		CAIXA REFERENCIAL APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	325,25	R\$ 17,83	R\$ 5.799,21
4.7	95306.00		CAIXA REFERENCIAL TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO AF_09/2016	M2	108,92	R\$ 12,39	R\$ 1.349,52

10.697.539/0001-03
 CONSTRUTORA VALE DO
 CAPANEMA LTDA - ME
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 729
 CENTRO
 85750-000 - PLANALTO - PR

Licitação - Planalto PR

De: _____Os 2 Arquitetos_____ <os2arquitetos@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 20 de agosto de 2020 13:34
Para: Licitação - Planalto PR
Assunto: RE: PLANILHA CORRIGIDA PARA ORÇAMENTO DE DISPENSA
Anexos: CARTA PROPOSTA_CMEI.docx; PROPOSTA B&B_CRECHE MARCO ANTONIO SCHIAVO.xlsm

Boa tarde.

Prezados,
Venho através deste E-mail enviar a proposta de preço para reforma da CMEI conforme solicitação.

PROPONENTE: B & B CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 17.349.262/0001-69

VALOR: R\$42.462,55 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Att.
Amauri
B & B CONSTRUTORA LTDA

De: Licitação - Planalto PR <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 19 de agosto de 2020 17:08
Para: os2arquitetos@hotmail.com <os2arquitetos@hotmail.com>
Assunto: PLANILHA CORRIGIDA PARA ORÇAMENTO DE DISPENSA

SEGUE ANEXO PLANILHA CORRIGIDA, POIS A ANTERIOR ESTAVA COM PROBLEMAS.



CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ nº 17.349.262/0001-69

Avenida dos Pinheiros, nº 1762, Sala 02, Centro, Santa Izabel do Oeste – Pr.

E-mail: real_materiais@hotmail.com - Fone: (46) 9 9914 5255 / 3542 1448

CARTA PROPOSTA

Para: Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Planalto/PR.

NOME: B&B CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 17.349.262/0001-69

ENDEREÇO: AV. DOS PINHEIROS, SALA 02, CENTRO, SANTA IZABEL DO OESTE/PR

EMAIL: real_materiais@hotmail.com – **TELEFONE:** (46) 3542 1448 – 99914 5255

REPRESENTANTE LEGAL: AMAURI JONAS BIELAK - CPF: 802.287.209-15

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	RS UNIT.	RS TOTAL
01	01	REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTONIO SCHIAVO.	42.462,55	42.462,55
VALOR TOTAL RS				42.462,55
(Quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)				

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Santa Izabel do Oeste, PR, 20 de Agosto de 2020.

AMAURI JONAS BIELAK
RG: 6.159.954-1 SSP/PR
CPF: 802.287.209-15
REPRESENTANTE LEGAL
B & B CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17.349.262/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



OBRA: REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTONIO SCHIAVO
 LICITANTE: B & B CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 17.349.983/0001-09
 PREENCHER CELULAS COM ESTA SORTE

VALOR POR M2 R\$ 71,89
 DATA 20/09/2020

REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTONIO SCHIAVO

ITEM	QUANTO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANT	VALOR TOTAL
SERVICOS PRELIMINARES					
1.1	97622,00	CAXA REFERENCIAL DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_122017	M3	0,63	R\$ 64,77
1.2	97644,00	CAXA REFERENCIAL REMOCAO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_122017	M2	3,36	R\$ 10,80
1.3	97646,00	CAXA REFERENCIAL REMOCAO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_122017	M2	1,44	R\$ 30,90
SERVICOS CORRETIVOS					
2.1	01245	SENTEIRA ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFICIE CITRINCA PRETINACAO OU DILATAÇÃO TELA LARGO=15cm REF. CENT LARGO=5cm	M	90,00	R\$ 27,86
2.2	86464,00	CAXA REFERENCIAL APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA DEMAO, AF_062014	M2	30,16	R\$ 25,33
2.3	86465,00	CAXA REFERENCIAL APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMAO, AF_062014	M2	213,00	R\$ 13,77
ESQUADRIA					
3.1	100702,00	CAXA REFERENCIAL PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, S	M2	5,67	R\$ 614,03
3.2	86666,00	CAXA REFERENCIAL SOLEIRA EM GRANITO LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM, AF_062018	M	2,70	R\$ 86,83
PNITURA					
4.1	C4613	SENTEIRA REMOCAO DE PINTURA LATEX (RASPAGEM EOU LIXAMENTO EOU ESCOVACAO)	M2	100,20	R\$ 30,52
4.2	86465,00	CAXA REFERENCIAL APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO, AF_062014	M2	100,20	R\$ 3,05
4.3	86467,00	CAXA REFERENCIAL APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMOAS, AF_062014	M2	641,00	R\$ 12,20
4.4	86468,00	CAXA REFERENCIAL APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMOAS, AF_062014	M2	512,05	R\$ 13,86
4.5	86473,00	CAXA REFERENCIAL APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR, AF_062014	M2	212,00	R\$ 20,83
4.6	86469,00	CAXA REFERENCIAL APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOAS, AF_062014	M2	325,25	R\$ 15,70
4.7	85306,00	CAXA REFERENCIAL TEXTURA ACRILICA APLICACAO MANUAL EM TETO, UMA DEMAO, AF_062016	M2	108,92	R\$ 18,33
					TOTAL
					R\$ 42.482,55
					R\$ 120,79
					R\$ 6.364,58
					R\$ 2.507,40
					R\$ 783,95
					R\$ 2.933,01
					R\$ 3.716,26
					R\$ 3.481,25
					R\$ 234,71
					R\$ 32.421,14
					R\$ 3.058,10
					R\$ 305,81
					R\$ 10.280,20
					R\$ 7.148,22
					R\$ 4.437,16
					R\$ 5.108,43
					R\$ 2.105,42



MODELO Nº 07
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.486.212/0001-99
RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, CENTRO, REALEZA, PARANÁ
eng.borsatti@gmail.com (46) 3543-4163

PROPOSTA DE PREÇOS

Planalto, 21 de agosto de 2020.

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **37.999,89 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais com oitenta e nove centavos)**.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
CPF: 072.939.649-51
RG: 8.036.234-0
CREA-PR: 138226/D

Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D

BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99



052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



OBRA: REFORMA EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 RAZÃO SOCIAL: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 24.486.212/0001-99

BDI 26,50%

REFORMA EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO

un 1,00

-

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. s/ BDI	R\$ Unit. Com BDI	R\$ Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								111,22
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,63	45,22	57,20	36,04
1.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36	7,38	9,34	31,38
1.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,44	24,05	30,42	43,80
2 SERVIÇOS CORRETIVOS								6.163,45
2.1	C1245	SEINFRA	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	M	90,00	25,00	31,63	2.846,70
2.2	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,16	17,82	22,54	679,81
2.3	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	213,00	9,79	12,38	2.636,94
3 SERVIÇOS CORRETIVOS								2.546,81
3.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR AF_12/2019.	M2	5,67	323,16	408,80	2.317,90
3.2	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,70	67,02	84,78	228,91
4 SERVIÇOS CORRETIVOS								29.178,41
4.1	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	100,20	12,00	15,18	1.521,04
4.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	100,20	2,22	2,81	281,56
4.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	841,00	9,12	11,54	9.705,14
4.4	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	512,05	10,30	13,03	6.672,01
4.5	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	212,00	15,87	20,08	4.256,96
4.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	325,25	11,64	14,72	4.787,68
4.7	95306	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	108,92	14,18	17,94	1.954,02
TOTAL								37.999,89

Douglas S. Borsatti *Douglas*
 Engenheiro Civil
 REA-PR 138226/D

A ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, REALEZA/PR
 CNPJ: 24486212000199 EMAIL- elos.engenheiro@gmail.com TEL- 46 991288621

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza – PR, nascido em 08/06/1989, Solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandria, 262, Bairro Centro em Ampere – PR, CEP 85.640-000, Portador do RG nº 8.036.234-0 SESP PR e CPF nº 072.939.649-51 e registro no CREA-PR sob nº138226/D e **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI** de nacionalidade brasileira, Solteira, nascida em 27/08/1993, natural de Realeza - PR, Empresária, residente e domiciliada na Rua Alexandria, 262, Bairro Centro em Ampere – PR, CEP 85.640-000. Portadora do RG nº 10.092.526-5 SESP PR e CPF nº 092.172.269-98 e registro no CAU sob nº167415-3. **RESOLVEM**, por este instrumento a constituir uma sociedade de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome comercial de **BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, 996, Bairro Centro em Ampere – PR, CEP 85.640-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o Objeto Social é: construção de edifícios residenciais, sob CNAE 4120-4/00.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI – 190.000 (cento e noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) integralizadas neste ato em moedas corrente do país.

CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI – 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizadas neste ato em moedas corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciara suas atividades a partir da data de registro na JUCEPAR e por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 14:06 SOB Nº 41208359188.
PROTOCOLO: 160911729 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160911729. NIRE: 41208359188.
BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CONTRATO SOCIAL

assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratuais assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantados.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ampere – PR. Para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

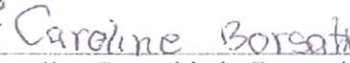
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Ampere – PR, 07 de março de 2016.

Tabelionato de
Notas e Protestos
Ampere
Paraná


Douglas Sponchiado Borsatti

Tabelionato de
Notas e Protestos
Ampere
Paraná


Caroline Sponchiado Borsatti

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 14:06 SOB Nº 41208359188.
PROTOCOLO: 160911729 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160911729. NIRE: 41208359188.
BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE AMPÈRE - PR
 RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
 FONE: (46) 3547-1387

ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
 CASEMIRO KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADO)
 DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADO)
 BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
 MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADO)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Selo Digital Nº Xb5Fc.9GYTC.kTJ9a-VTFGr.3uND
 Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI (16922) e CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI (19924).
 Do(a) Fe.

Ampère-PR, 08 de março de 2016.

Daoura de Souza Kessler - Escrevente Juramentado

[Assinatura manuscrita]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 14:06 SOB Nº 41208359188.
 PROTOCOLO: 160911729 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160911729. NIRE: 41208359188.
 BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **SOCIEDADE LIMITADA** para **EIRELI**:

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, brasileiro, maior, Empresário, Solteiro, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 08/06/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 072.939.649-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.036.234-0 SESP PR de 02/09/2014 e com registro no CREA-PR sob nº 138226/D, residente e domiciliado na cidade de Ampere, Estado do Paraná, à Rua Alexandria, 262, Centro, CEP: 85.640-000 e **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI**, brasileira, maior, Empresária, Solteira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 27/08/1993, inscrita o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.172.269-98, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 10.092.526-5 SESP PR e com registro no CAU sob nº 167415-3, residente e domiciliada na cidade de Ampere, Estado do Paraná, à Rua Alexandria, 262, Centro, CEP: 85.640-000. Unicos sócios da sociedade empresária limitada **BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede e domicilio na Avenida XV de Novembro, 996, Centro, na Cidade de Ampere, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41208359188 e no CNPJ sob nº 24.486.212/0001-99, data de constituição 30/03/2016, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que pasará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Que se retira da sociedade a sócia **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizadas neste ato em moeda corrente do país, realizando a vendas das mesmas para o sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, neste ato e pelo mesmo valor nominal.

Caroline Borsatti

Leandro



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA SEGUNDA: Que a sócia **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI** da e recebe neste ato, plena e reza geral quitação, nada mais tendo a reclamar da presente sociedade, deixando inclusive de receber quaisquer lucros decorrentes do presente exercício.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** passa a possuir todas as cotas da presente sociedade.

CLAUSULA QUARTA: A administração da empresa caberá a **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Que o objeto social passa a ser: construção de edifícios, sob CNAE 4120/4-00, administração de obras, sob CNAE 4399/1-01 e serviços de engenharia, sob CNAE 7112/0-00.

CLAUSULA SÉTIMA: Que o estado civil do sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** passa a ser: casado sob regime de comunhão parcial de bens.

Caroline

Douglas



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA OITAVA: Que o endereço do sócio DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI passa a ser na Rua Arnaldo Busato, 3331, Apto 103, Centro em Realeza – PR, CEP: 85.770-000.

CLAUSULA NONA: Que o endereço da empresa na Avenida XV de Novembro, 996, Centro, na Cidade de Ampere, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, passa a ser na Rua Antonio Ciechanowski, 2871, Sala 02, Bairro Centro em Realeza – PR, CEP: 85.770-000

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da **EIRELI**, totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato, compreendendo 200.000 (duzentas mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O enquadramento da empresa passa a ser **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

*Douglas Borsatti
Caroline Borsatti*

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA Para tanto passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24.486.212/0001-99

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, brasileiro, maior, Empresário, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 08/06/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 072.939.649-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.036.234-0 SESP PR de 02/09/2014 e com registro no CREA-PR sob nº 138226/D, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Arnaldo Busato, 3331, Apto 103, Centro, CEP: 85.770-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** girará sob o nome empresarial de **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, início das atividades do dia 30/03/2016, CNPJ sob nº 24.486.212/0001-99, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **EIRELI** se esquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Antonio Ciechanowski, 2871, Sala 02, Centro, CEP: 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Caroline Borsatti
idus...

**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da **EIRELI** será: construção de edifícios, sob CNAE 4120/4-00, administração de obras, sob CNAE 4399/1-01 e serviços de engenharia, sob CNAE 7112/0-00.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 30/03/2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da **EIRELI** caberá ao titular **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, dispensado de caução, a que caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Único – Faculta – se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Catherine

Roberto

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditada o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Caroline
Dussein



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha a melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pela Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 12 de fevereiro de 2019

Kabellonero Kesster
Ar. p.éne Paraná

Douglas Sponchiado Borsatti

Douglas Sponchiado Borsatti
Titular Pessoa Física
CPF: 072.939.649-51

Kabellonero Kesster
Ar. p.éne Paraná

Caroline Sponchiado Borsatti

Caroline Sponchiado Borsatti
Sócia retirante
CPF: 092.172.269-98



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



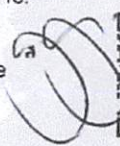

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE-PR
 RUA BRASLIA, 1031 - 85640-000 - AMPERE - PR - FONE: (45) 3547-1387
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
 BEL MARINO KESSLER (NOTARIO SUBSTITUTO)
 MARGIANA DE S. SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
 SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
 MICHEL ERNO K. BACKES (ESCREVENTE JURAMENTADO)

Selo Digital N°: zdmv9.MIbha.QFqEe-od7qr.MVH29
 Consulte em: <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI (15982). Dou fé.
 Ampere-PR, 14 de fevereiro de 2019.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada

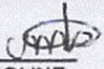

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE-PR
 RUA BRASLIA, 1031 - 85640-000 - AMPERE - PR - FONE: (45) 3547-1387
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
 BEL MARINO KESSLER (NOTARIO SUBSTITUTO)
 MARGIANA DE S. SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
 SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
 MICHEL ERNO K. BACKES (ESCREVENTE JURAMENTADO)

Selo Digital N°: 7dmPq.HvDqY.qDI f0-eDo27.nMoHA
 Consulte em: <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI (19924). Dou fé.
 Ampere-PR, 15 de fevereiro de 2019.

Michel Erno Krampe Backes - Escrevente Juramentado


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB N° 41600838360.
 PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901089307. NIRE: 41600838360.
 BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

063



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.486.212/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL BORSATTI ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANTONIO CIECHANOWSKI	NÚMERO 2871	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
UF PR	TELEFONE (46) 9926-7885	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGODALLACHIESA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2020 às 08:39:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.486.212/0001-99

Razão Social: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI 2871 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR /
85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2020 a 08/09/2020

Certificação Número: 2020081003262778240213

Informação obtida em 21/08/2020 09:02:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.486.212/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:06:24 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **4892.686E.A8A7.EFB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 24.486.212/0001-99 - BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Período: 01/01/2020 a 13/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
4892.686E.A8A7.EFB5	Negativa	27/12/2019 21:06:24	24/05/2020	Válida Prorrogada até 22/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaConsulta/MXwyNDQ4NjI)
3334.20C6.445A.B3A2	Negativa	04/12/2019 11:01:55	01/06/2020	Válida Prorrogada até 29/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaConsulta/MXwyNDQ4NjIxMjI)
161B.4A85.A89E.8D84	Negativa	12/11/2019 09:13:09	10/05/2020	Válida Prorrogada até 07/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaConsulta/MXwyNDQ4NjIxMjI)

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022350351-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.486.212/0001-99**

Nome: **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 40760/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/09/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHCJMXXH95RF

REQUERENTE: DIOGO JOSE DALLA CHIESA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52922

24.486.212/0001-99

52922

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CIECHANOWSK, 2871 - Sala 02 - CENTRO CEP: 85640000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Administração de obras

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/07/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.486.212/0001-99

Certidão nº: 5699978/2020

Expedição: 03/03/2020, às 10:00:21

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.486.212/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52286/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-138226/D

Registro Nacional : 1713082080

Registrado(a) desde : 28/03/2014

Filiação : ERACILDES BELONI BORSATTI

LEDA SPONCHIADO BORSATTI

Data de Nascimento : 08/06/1989

Carteira de Identidade : 8.036.234-0

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 07293964951

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 24/03/2014

Diplomação : 10/07/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

60819 - BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Desde: 11/07/2016 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 125516/2020.

Emitida via Internet em 29/04/2020 17:39:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52287/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24486212000199

Num. Registro: 60819

Registrada desde : 08/04/2016

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

Construção de edifícios. Administração de obras. Serviços de engenharia.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de engenharia civil, circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

Carteira: PR-138226/D Data de Expedição: 28/03/2014

Desde: 08/04/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 10/07/2016

Desde: 11/07/2016 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 125519/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/04/2020 17:42:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI		Protocolo: PRC2003387984		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600838360	CNPJ 24.486.212/0001-99	Arquivamento do Ato Constitutivo 30/03/2016	Início de Atividade 30/03/2016	
Endereço Completo Rua ANTONIO CIECHANOWSKI, Nº 2871, SALA 02; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto construção de edifícios, administração de obras e serviços de engenharia.				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	CPF 072.939.649-51	Administrador S	Início do Mandato 07/03/2016	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	CPF 072.939.649-51	Início do Mandato 07/03/2016	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 12/03/2019	Número 41600838360	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2020, às 08:30:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XCG0DMIN.



PRC2003387984

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6167/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

RNP: 1713082080

Registro: PR-138226/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20185046375** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/10/2018 Baixada em: 05/11/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CNPJ: 80.884.331/0001-70

Rua: RUA SAO JOAO Nº: 98

Complemento: ESCOLA Bairro: SAO FRANCISCO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: celebrado em 15/04/2018

Valor do contrato: R\$ 100.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.530,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SAO JOAO Nº: 98

Complemento: ESCOLA Bairro: SAO FRANCISCO

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Data de início: 15/04/2018 Conclusão efetiva: 05/11/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

OBRA EM EMPREITADA GLOBAL SENDO EXECUTADO TODA TROCA DE REVESTIMENTO CERAMICO, ALVENARIA, VIGAS, PILAR, ESQUADRIAS PORTAS E JANELAS TODA COBERTURA, PINTURA EM ALVENARIA E GRADES, HIDRAULICA BANHEIROS COZINHA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056433, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6167/2018

29/04/2020 17:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 410914/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESCOLA VI DE MARCO

Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais na Modalidade de Educação Especial.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ampere - PR

Fundada em 06 de Março de 1992.

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 036/1992 de 03/08/1992

Reconhecida como Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.475 de 15/10/1993

Reconhecida de Utilidade Federal, Portaria: 419 - 06/04/2011 - Diário Oficial - 04/04/2011

Artigo 4º da Lei nº 9135 / Artigo 5º do Decreto 50517/61

Reg. CNSS 28987.09129/93-46 - Reg. Filiação FENAPAL's nº927

Autorização de Funcionamento Resolução Nº6923/93 de 24/12/1993

CNPJ Nº 80.884.331/0001-70 E-mail: apacampere@gmail.com

Rua São João, 98 - Bairro São Francisco - 85.640-000 - Ampere-PR - Fone: (46) 3547-1544



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa **BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.486.212/0001-99, tendo como **responsável técnico o Engenheiro Civil DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, registro no CREA PR-138226/D, **executou** para a (**APAE**) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 80.884.331/0001-70, uma **REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA SENDO EXECUTADO MELHORIAS NA PINTURA, COBERTURA, BANHEIROS, COZINHA, SALAS DE AULA, BLOCO ADMINISTRATIVO, SALA DE PROFESSORES E GARAGEM DOS ONIBOS COM 1800 M2 E AMPLIAÇÃO DE 730 M2.**, com as características abaixo descritas localizado na Rua SÃO JOÃO número 98 na cidade de AMPERE PR, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA SENDO EXECUTADO MELHORIAS NA PINTURA, COBERTURA, BANHEIROS, COZINHA, SALAS DE AULA, BLOCO ADMINISTRATIVO, SALA DE PROFESSORES E GARAGEM DOS ONIBOS COM 1800 M2 E AMPLIAÇÃO DE 730 M2.

Área total: 2530 m2

Modalidade: EXECUÇÃO

Área reformada: 1800 m2

Área ampliada: 730 m2

ART n.º: 20185046375

Data de início: 15/04/2018 **Data da conclusão:**

05/11/2018.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

SAPATAS E ESTACAS MOLDADS EM LOCO

PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO

ALVENARIA EM BLOCOS CERAMICOS

RETIRADA DE REVESTIMENTOS CERAMICOS NO PISO

REGULARIZAÇÃO

COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ULTIMA FOLHA

Bluese

Off

ESCOLA VI DE MARÇO

Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais na Modalidade de Educação Especial.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ampère - PR

Fundada em 06 de Março de 1992.

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 036/1992 de 03/08/1992

Reconhecida como Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.475 de 15/10/1993

Reconhecida de Utilidade Federal, Portaria: 419 – 06/04/2011 - Diário Oficial – 04/04/2011

Artigo 4º da Lei nº 9135 / Artigo 5º do Decreto 50517/61

Reg. CNSS 28987.09129/93-46 – Reg. Filiação FENAPAE's nº927

Autorização de Funcionamento Resolução Nº6923/93 de 24/12/1993

CNPJ Nº 80.884.331/0001-70 E-mail: apacampere@gmail.com

Rua São João. 98 – Bairro São Francisco – 85.640-000 – Ampère-PR - Fone: (46) 3547-1511



RETIRADA DE LOUÇAS SANITARIAS
COLOCAÇÃO DE LOUÇAS SANITARIAS
RETIRADA DAS TELHAS FIBROCIMENTO E RECOLOCADAS
COM TELHAS FIBROCIMENTO 8 MM E COM TELHAS EM AÇO ZINCADO
COLOCAÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO 8 MM E TELHAS EM
AÇO ZINCADO
RETIRADA DE ESQUADRIAS
COLOCAÇÃO DE JANELAS EM VIDRO TEMPERADO
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA MELHORIA DE SALAS
EXECUÇÃO DE ALVENARIA PARA DIVISÃO DE BANHEIROS
COLOCAÇÃO DE BANCADA EM MARMORE NOS BANHEIROS E
COZINHA
REVISÃO PARA MELHORIAS DE ESGOTO E HIDRAULICA
PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PINTURA DE
PISO, PINTURA DE GRADE.

Declaro que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, e por ser essa a expressão da verdade datamos e assinamos.

Atenciosamente,

AMPERE – PR., 05 de NOVEMBRO DE 2018.

Cleusa de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

CNPJ: 80.884.331/0001-70

Cleusa de Oliveira

Presidente da APAE

RG: 50534367

CPF: 982.215.909-91

AMPÈRE PARANÁ

80.884.331/0001-70

APAE - Associação de
Pais e Amigos dos
Excepcionais

Rua São João 98

85640 000 Ampère Paraná



078

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 24.486.212/0001-99
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 449.332,76	R\$ 1.219.338,68
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 449.332,76	R\$ 1.219.338,68
DISPONÍVEL		R\$ 420.908,18	R\$ 999.172,70
CAIXA		R\$ 385.099,44	R\$ 999.172,70
CAIXA GERAL		R\$ 385.099,44	R\$ 999.172,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.281,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 24,22	R\$ 0,00
BRADESCO		R\$ 1.256,78	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 34.527,74	R\$ 0,00
BB RENDA FIXA 500		R\$ 34.527,74	R\$ 0,00
BB CP AUTOMATIICO EMPRESA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 26.185,31	R\$ 106.149,64
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 26.185,31	R\$ 106.149,64
MERCADORIAS PARA OBRAS		R\$ 26.185,31	R\$ 106.149,64
OBRAS EM ANDAMENTO		R\$ 2.239,27	R\$ 114.016,34
OBRAS PARA TERCEIROS EM ANDAMENTO		R\$ 2.239,27	R\$ 114.016,34
OBRAS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 1.435,41	R\$ 14.074,38
INSS EMPRESA OBRA		R\$ 393,15	R\$ 3.884,17
FGTS OBRA		R\$ 136,75	R\$ 1.350,98
MATERIAS USADOS NA OBRA		R\$ 0,00	R\$ 91.893,52
FÉRIAS		R\$ 273,96	R\$ 1.584,95
13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 1.228,34
PASSIVO		R\$ 449.332,76	R\$ 1.219.338,68
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 45.637,57	R\$ 131.589,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BE.31.2A.E0.4E.7F.C4.EE.42.06.63.A2.2D.37.0B.C2.7D.07.7D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador


Diogo José Dalla Chiesa
 Contador
 CRC-PR 064121/O-1

Página 1 de 3

079

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 24.486.212/0001-99

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 40.291,13	R\$ 32.988,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 40.291,13	R\$ 32.988,00
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 29,03
PROGER URBANO BB GIRO		R\$ 34.285,68	R\$ 26.407,57
PROGER URBANO EMPRESARIAL		R\$ 6.005,45	R\$ 6.551,40
FORNECEDORES		R\$ 437,37	R\$ 67.719,36
FORNECEDORES		R\$ 437,37	R\$ 67.719,36
ANGELGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.317,60
BIZOLO & GOIS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BP ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.031,60
CAROLINA MARIA PERUCHINI e CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 790,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 639,10
Center Sudoeste Materiais De Construcao		R\$ 437,37	R\$ 437,37
CLECI M CALDATTO ME		R\$ 0,00	R\$ 771,46
CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 24.795,00
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA		R\$ 0,00	R\$ 3.680,15
GILBERTO SUZIN EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H.E. BONAMIGO EIRELI-ME		R\$ 0,00	R\$ 1.657,48
ISOART INDUSTRIA E RECICLAGEM DE EPS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.897,50
LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 282,80
MARCIO BULIGON E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 25.795,00
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 784,30
Revesul Revendedora De Veiculos Sudoeste Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALMOR CEZAR BIASIN		R\$ 0,00	R\$ 1.840,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 473,32	R\$ 11.722,51
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 473,32	R\$ 11.722,51
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 445,80
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 473,32	R\$ 11.276,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BE.31.2A.E0.4E.7F.C4.EE.42.06.63.A2.2D.37.0B.C2.7D.07.7D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3


Diogo José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/0-1

080

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 24.486.212/0001-99

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 4.435,75	R\$ 19.159,87
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.550,76	R\$ 6.886,43
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.701,70	R\$ 5.998,21
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 849,06	R\$ 888,22
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.358,18	R\$ 4.134,49
INSS A RECOLHER		R\$ 1.189,88	R\$ 3.163,84
FGTS A RECOLHER		R\$ 168,30	R\$ 970,65
PROVISÕES		R\$ 526,81	R\$ 8.138,95
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 402,15	R\$ 6.212,95
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 92,49	R\$ 1.428,98
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 32,17	R\$ 497,02
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 60.571,62	R\$ 27.283,29
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 60.571,62	R\$ 27.283,29
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 60.571,62	R\$ 27.283,29
PROGER URBANO BB GIRO		R\$ 26.434,32	R\$ 0,00
PROGER URBANO EMPRESARIAL		R\$ 34.137,30	R\$ 27.283,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 343.123,57	R\$ 1.060.465,65
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 143.123,57	R\$ 860.465,65
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 143.123,57	R\$ 860.465,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 143.123,57	R\$ 860.465,65
LUCROS DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BE.31.2A.E0.4E.7F.C4.EE.42.06.63.A2.2D.37.0B.C2.7D.07.7D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3


Diogo José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/0-1

081

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 24.486.212/0001-99

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R\$ 175.026,05	R\$ 891.589,96
PRESTADOS	SERVIÇOS	R\$ 175.026,05	R\$ 891.589,96
	(-) DEDUÇÕES	R\$ (7.872,23)	R\$ (47.838,90)
	(-) (-) ISS	R\$ (3.139,02)	R\$ (7.441,42)
	(-) (-) SIMPLES	R\$ (4.733,21)	R\$ (40.397,48)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 167.153,82	R\$ 843.751,06
	(-) CMV	R\$ (3.595,22)	R\$ (52.123,07)
SERVIÇOS PRESTADOS	(-) CUSTOS DOS	R\$ (0,00)	R\$ (52.123,07)
OBRAS CONCLUÍDAS	(-) CUSTO DAS	R\$ (3.595,22)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 163.558,60	R\$ 791.627,99
	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (20.435,03)	R\$ (74.423,19)
VENDAS	(-) DESPESAS COM	R\$ (0,00)	R\$ (832,00)
REPARO	(-) MANUTENÇÃO E	R\$ (0,00)	R\$ (427,00)
DE VEÍCULOS	(-) MANUTENÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ (405,00)
ADMINISTRATIVAS	(-) DESPESAS	R\$ (20.435,03)	R\$ (73.591,19)
ORDENADOS	(-) SALÁRIOS E	R\$ (0,00)	R\$ (10.670,70)
	(-) PRÓ-LABORE	R\$ (6.678,00)	R\$ (11.976,00)
	(-) 13º SALÁRIO	R\$ (0,00)	R\$ (858,48)
	(-) FÉRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.567,47)
	(-) INSS	R\$ (1.335,60)	R\$ (5.988,01)
	(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (1.375,19)
DIVERSAS	(-) TAXAS	R\$ (147,10)	R\$ (2.110,50)
MORA	(-) MULTAS DE	R\$ (73,74)	R\$ (3.854,74)
ESCRITÓRIO	(-) MATERIAL DE	R\$ (0,00)	R\$ (761,80)
PRESTADOS POR TERCEIROS	(-) SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (3.165,00)
LEGAIS E JUDICIAIS	(-) DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (41,48)
GRAFICA	(-) DESPESAS COM	R\$ (0,00)	R\$ (620,00)
APLICAÇÃO FINANCEIRA	(-) TARIFA DE IOF	R\$ (476,62)	R\$ (372,20)
	(-) IR SOBRE	R\$ (0,00)	R\$ (29,97)
	(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (52,50)
COMISSÕES BANCÁRIAS	(-) JUROS E	R\$ (2.570,85)	R\$ (3.468,45)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(-) JUROS SOBRE	R\$ (6.659,11)	R\$ (12.515,33)
BANCARIAS	(-) TARIFFAS	R\$ (2.494,01)	R\$ (14.163,37)
FINANCEIRAS	RECEITAS/ DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ 137,28
APLICAÇÕES	JUROS DE	R\$ (0,00)	R\$ 137,28
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 143.123,57	R\$ 717.342,08
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 143.123,57	R\$ 717.342,08
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 143.123,57	R\$ 717.342,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BE.31.2A.E0.4E.7F.C4.EE.42.06.63.A2.2D.37.0B.C2.7D.07.7D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Diogo José Dalla Chiesa
 Contador
 CRC 2º R 064121/O-1

Página 1 de 1

082

Empresa: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

C.N.P.J.: 24.486.212/0001-99

4

Período: Insc. Junta Comercial: 41600838360 Data: 30/03/2016

01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0001

Número livro:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	849.632,67	0,00
Aplicação financeira (34.527,74)	69.150,92	
Valores pagos a fornecedores	(117.703,95)	(17.476,44)
Valores pagos a empregados	(61.310,43)	(7.082,80)
Valores pagos juros/multas/tarifas/despesas	(22.308,37)	(8.342,34)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	717.460,84	(67.429,32)
Tributos pagos	(51.561,79)	(6.708,03)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	665.899,05	(74.137,35)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	665.899,05	(74.137,35)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos tomados	1.029,03	128.216,64
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(54.135,82)	(31.285,88)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(53.106,79)	96.930,76
Aumento nas Disponibilidades	612.792,26	22.793,41
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	386.380,44	191.700,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	999.172,70	386.380,44

REALEZA PR, 31 de Dezembro de 2019

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
ADMINISTRADOR
CPF: 072.939.649-51

CHARLES MICHEL FÉDRIZZE
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-041782/O-9
CPF: 546.143.339-15

Diogo José Dalla Chios.
Contador
CRC-PR 064121/O-1

NOTA EXPLICATIVA

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa se insere no seguimento de construção de edifícios, administração de obras e serviços de engenharia, sob razão social BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.486.212/0001-99, constituída em 30/03/2016, NIRE 41600838360, inscrição estadual 9071828511 e inscrição municipal nº 52922 enquadrada como micro empresa no regime de tributação simples nacional de acordo com a lei nº 123/2006, sediada na Rua Antonio Ciechanowski, 2871, Sala 02, Bairro Centro na cidade de Realeza - PR, CEP 85.770-000, sendo que a mesma teve alteração contratual na data de 12/03/2019, alterando a natureza jurídica para EIRELI, o nome empresarial, o endereço e as atividades econômicas da empresa.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceiros. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são de acordo com a NBC ITG 1000, encerrando o exercício no dia 31/12/2019 integrando junto ao mesmo um comparativo com exercício anterior sendo encerrado em 31/12/2018, apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Balancetes e notas de explicação, seguindo métodos qualitativos e quantitativos e pressupostos básicos de continuidade, compreensibilidade, relevância, materialidade, primazia de essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade estando assim de acordo com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB (International Accounting Standards Board) adequadas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2.1 Moedas de Função e Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

2.2 Determinações do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

3. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio ponderado.

Os demais ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Na conta Caixa foram recebidos valores de clientes referentes às prestações de serviços, pagos tributos, salários, pró-labore, taxas e despesas financeiras, restando saldo final do exercício de R\$ 999.172,70 (novecentos e noventa e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta centavos).

3.2 Estoque

Empresa com atividade prestadora de serviços, o estoque disponível é de mercadorias para obras, com um saldo ao final do exercício no valor de R\$ 106.149,64 (cento e seis mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).


Diego José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1

089

3.3 Obras em andamento

A empresa possui um saldo de custos de obras em andamento no valor de R\$ 114.016,34 (cento e quatorze mil dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

4. ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas autorizadas e aplicadas no momento da alienação do bem, não sendo demonstradas neste balanço.

Os demais ativos realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

5. PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

5.1 Empréstimos

A empresa possui um saldo na conta de empréstimo a curto prazo no total de R\$ 32.988,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais), composto de um empréstimo de capital de giro do banco do brasil no valor de R\$ 29,03 (vinte e nove reais e três centavos), um proger urbano BB giro no valor de R\$ 26.407,57 (vinte e seis mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) e um proger urbano empresarial no total de R\$ 6.551,40 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

EMPRÉSTIMO	PROGER URBANO BB GIRO
TAXA DE JUROS	1,00%
Nº DE PARCELAS	21
VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00

EMPRÉSTIMO	PROGER URBANO EMPRESARIAL
TAXA DE JUROS	0,39%
Nº DE PARCELAS	70
VALOR TOTAL	R\$ 38.216,64

No longo prazo possui um saldo de R\$ 27.283,29 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) a ser pago nos próximos anos.

5.2 Fornecedores

A empresa possui um saldo de fornecedores a pagar no valor de R\$ 67.719,36 (sessenta e sete mil setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)


José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/0-1

5.3 Impostos e Encargos sociais a recolher

A empresa possui um saldo impostos a recolher no valor de R\$ 11.722,51 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) referente IRRF e simples nacional a pagar.

Também possui um total de R\$ 19.159,87 (dezenove mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) de obrigações trabalhistas e previdenciárias a pagar, sendo pró-labore, salários, INSS e FGTS, além de um saldo de provisão de férias e INSS e FGTS sobre férias.

6. PATRIMONIO LIQUIDO

6.1 Capital social

O capital social está representado por 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI.

6.2 Lucro Líquido

A empresa apresenta um faturamento bruto no exercício no valor de R\$ 891.589,96 (oitocentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), descontados encargos, despesas e custos, obtendo assim um lucro líquido de R\$ 717.342,08 (setecentos e dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

6.3 Lucros Acumulados

A empresa possui um saldo de lucros acumulados de exercícios anteriores no valor de R\$ 143.123,57 (cento e quarenta e três mil cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), que somado ao exercício atual resulta em um total de R\$ 860.465,65 (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

7. RECEITA OPERACIONAL


A empresa tem como atividade operacional construção de edifícios, administração de obras e serviços de engenharia, a qual obteve uma receita bruta de R\$ 891.589,96 (oitocentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, trazendo ainda alguns demonstrativos não obrigados, porém pertinentes a boa avaliação da empresa. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.


Diogo José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600838360	CNPJ 24.486.212/0001-99
NOME EMPRESARIAL BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F7.BE.31.2A.E0.4E.7F.C4.EE.42.06.63.A2.2D.37.0B.C2.7D.07.7D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	54614333915	CHARLES MICHEL FEDRIZZE:54614333915	911387517218752018 1	25/06/2019 a 25/06/2020	Sim
Contador	54614333915	CHARLES MICHEL FEDRIZZE:54614333915	911387517218752018 1	25/06/2019 a 25/06/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F7.BE.31.2A.E0.4E.7F.C4.EE.42.06.63.
A2.2D.37.0B.C2.7D.07.7D-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2020 às 09:43:17

7E.9E.30.35.5F.AB.C5.74
6A.28.B8.19.03.FB.0F.6D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.


Diogo José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24.486.212/0001-99 Nire: 41600838360 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO

Identificação do arquivo(hash): F7.BE.31.2A.E0.4E.7F.C4.EE.42.06.63.A2.2D.37.0B.C2.7D.07.7D-

Consulta Realizada em: 18/05/2020 06:49:11

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).


Diego José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 24.486.212/0001-99
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
NIRE	41600838360
CNPJ	24.486.212/0001-99
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	REALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/03/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6651

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6651
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BE.31.2A.E0.4E.7F.C4.EE.42.06.63.A2.2D.37.0B.C2.7D.07.7D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1


Diggo José Dalla Chiesa
 Contador
 CRC-PR 064121/O-1

089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



OBRA: REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO

LICITANTE:

ELIZANDRO FOPPA - ME

CNPJ:

07.200.203/0001770

PREENCHER CELULAS COM ESTA COR

VALOR POR M2 R\$ 74,02

DATA 21/08/2020

REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO

M2

590,70

R\$

43.725,04

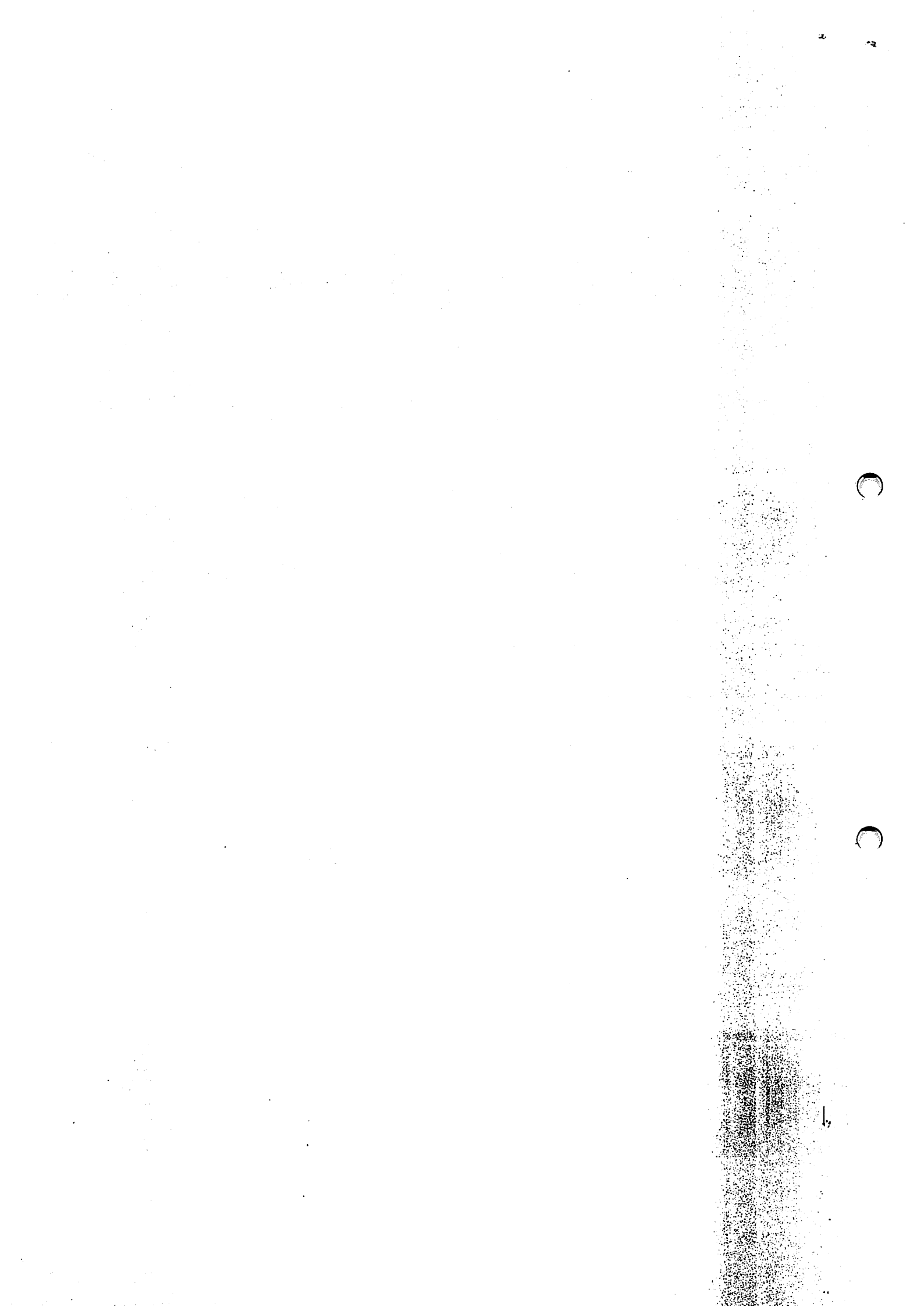
ITEM	CODIGO	UNID.	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
R\$ 160,80							
1.1	97622,00	CAIXA REFERENCIAL	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,63	R\$ 100,00	R\$ 63,00
1.2	97644,00	CAIXA REFERENCIAL	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36	R\$ 20,00	R\$ 67,20
1.3	97645,00	CAIXA REFERENCIAL	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,44	R\$ 35,00	R\$ 50,40
SERVIÇOS CORRETIVOS							
R\$ 5.572,65							
2.1	C1245	SEINFRA	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE O/RINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=6cm	M	90,00	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
2.2	88484,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,16	R\$ 26,00	R\$ 784,16
2.3	88495,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	213,00	R\$ 14,50	R\$ 3.088,50
ESQUADRIA							
R\$ 4.536,00							
3.1	100702,00	CAIXA REFERENCIAL	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, 1	M2	5,67	R\$ 750,00	R\$ 4.252,50
3.2	88686,00	CAIXA REFERENCIAL	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,70	R\$ 106,00	R\$ 283,50
PINTURA							
R\$ 32.435,75							
4.1	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	100,20	R\$ 7,00	R\$ 701,40
4.2	88485,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	100,20	R\$ 3,00	R\$ 300,60
4.3	88487,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	841,00	R\$ 14,50	R\$ 12.194,50
4.4	88488,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	512,05	R\$ 15,00	R\$ 7.660,75
4.5	88423,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	212,00	R\$ 22,00	R\$ 4.664,00
4.6	88489,00	CAIXA REFERENCIAL	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	325,25	R\$ 14,50	R\$ 4.716,13
4.7	85306,00	CAIXA REFERENCIAL	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO. UMA DEMÃO. AF_06/2016	M2	108,92	R\$ 20,00	R\$ 2.178,40

ALIANZA

 ENGENHARIA E ARTEFATOS

 CNPJ: 07.200.203/0001-70

090

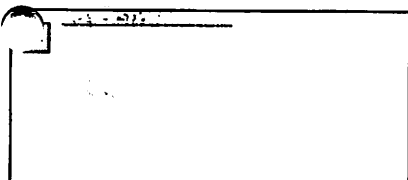


Licitação - Planalto PR

De: ALIANZA ENGENHARIA <alianzaeng@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 21 de agosto de 2020 15:34
Para: Licitações Planalto - PR
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL.jpg

atenciosamente,

Jéssica Bonatto de Faveri.



Alianza Engenharia e Artefatos
Rua Projetada A, 550, Bairro Industrial II
CEP: 85.730-000 - Pranchita - Paraná
Fone: (46) 99904-5476 - (46) 99941-2139



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, Cleber Fernando Sisti Lippert, portador do RG n° 7.521.392-1 e CPF n° 033.165.159-92, Chefe de Divisão de Frotas do Município de Planalto, estado do Paraná, venho por meio deste declarar que em contato telefônico com a empresa Construtora Roger Ltda, foi informado que a referida empresa não tem interesse em fornecer orçamento conforme enviado por email para a reforma do CMEI Marco Antonio Schiavo.

Por ser expressão da verdade o que acima consta, passo assinada a presente declaração.

Planalto – PR, 21 de agosto de 2020.

CLEBER FERNANDO SISTI LIPPERT

Licitação - Planalto PR

De: JACKSON DA ROSA <construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 24 de agosto de 2020 08:24
Para: Licitação - Planalto PR
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

BOM DIA... OBRIGADO DE MOMENTO NAO PODEMOS SE COMPROMETER COM MAIS TRABALHOS.

De: Licitação - Planalto PR <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 21 de agosto de 2020 11:01
Para: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com <construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com>
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Conforme contato telefônico, venho por meio deste oficializar que vossa empresa não tem interesse em participar deste processo, confirma a informação?

Obrigado pela atenção.

Cezar Soares – Presidente da CPL.

De: Licitação - Planalto PR [<mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2020 17:04
Para: 'construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Segue planilha corrigida, pois a anterior estava com problemas.

De: Licitação - Planalto PR [<mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 10:47
Para: 'construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho por meio deste solicitar orçamento para a obra pretendida, conforme documentos anexos. Em anexo, segue planilha para preenchimento e posterior apresentação ao setor de licitações do Município de Planalto. Também documentos complementares a fim de fornecer dados suficientes para a realização do orçamento.

Com a intenção de fazermos uma dispensa, solicitamos um orçamento.

Prazo final para envio do orçamento: 21/08/2020.

Caso haja necessidade de visita técnica, agendar pelo telefone 46 3555 8139 durante o horário comercial, com o Engenheiro Civil Fabio Sabino.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

46 3555.8104 / 8119.

ATT; CEZAR SOARES – CPL CFE Portaria 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

OBRA: REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO

LICITANTE:

CTM CONSTRUÇÃO CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA BDI 10%

CNPJ: 203478700001-49 20.347.870.0001-49

VALOR POR M2 R\$ 53,83

DATA 21/08/2020

REFORMA CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL MARCO ANTÔNIO SCHIAVO

M2 590,70

R\$ 31.797,02

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR COM BDI	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1								R\$ 97,07
1.1	97622,00	SINAPI 07/2020	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,63	R\$ 45,22	R\$ 49,74	R\$ 31,34
1.2	97644,00	SINAPI 07/2020	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36	R\$ 7,38	R\$ 8,12	R\$ 27,28
1.3	97645,00	SINAPI 07/2020	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,44	R\$ 24,27	R\$ 26,70	R\$ 38,45
SERVIÇOS CORRETIVOS								
2								R\$ 4.278,35
2.1	C1245	SEINFRA	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETIRADA OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	M	90,00	R\$ 14,07	R\$ 15,48	R\$ 1.393,20
2.2	88494,00	SINAPI 07/2020	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,16	R\$ 17,82	R\$ 19,60	R\$ 591,14
2.3	88495,00	SINAPI 07/2020	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	213,00	R\$ 9,79	R\$ 10,77	R\$ 2.294,01
ESQUADRIA								
3								R\$ 2.160,03
3.1	100702,00	SINAPI 07/2020	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM	M2	5,67	R\$ 315,37	R\$ 346,91	R\$ 1.966,98
3.2	98689,00	SINAPI 07/2020	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,70	R\$ 65,00	R\$ 71,50	R\$ 193,05
PINTURA								
4								R\$ 25.251,57
4.1	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	100,20	R\$ 5,28	R\$ 5,81	R\$ 582,16
4.2	88485,00	SINAPI 07/2020	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	100,20	R\$ 2,31	R\$ 2,54	R\$ 254,51
4.3	88487,00	SINAPI 07/2020	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	841,00	R\$ 9,36	R\$ 10,30	R\$ 8.662,30
4.4	88486,00	SINAPI 07/2020	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	512,05	R\$ 10,54	R\$ 11,59	R\$ 5.934,66
4.5	88423,00	SINAPI 07/2020	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	212,00	R\$ 16,40	R\$ 18,04	R\$ 3.824,48
4.6	88489,00	SINAPI 07/2020	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	325,25	R\$ 11,93	R\$ 13,12	R\$ 4.267,28
4.7	95306,00	SINAPI 07/2020	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	108,82	R\$ 14,49	R\$ 15,94	R\$ 1.736,18

TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS

CELSO TADEU MARCHIORI
ENGENHEIRO CIVIL CREA 26594/D

095

Licitação - Planalto PR

De: CTM Construções e Incorporações Ltda. <ctmengenaria2000@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 21 de agosto de 2020 16:47
Para: Licitação - Planalto PR
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: PLANILHA PDF R\$ 31797,02.pdf

Em seg., 17 de ago. de 2020 às 15:52, Licitação - Planalto PR <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Para complementar o e-mail anterior, segue link com fotos.

https://drive.google.com/drive/folders/1F0o9M1aCuJCjnrbkQm8H7N_XneIEDqw?usp=sharing

Obrigado pela atenção.

De: Licitação - Planalto PR [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 10:47
Para: 'ctmengenaria2000@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Venho por meio deste solicitar orçamento para a obra pretendida, conforme documentos anexos. Em anexo, segue planilha para preenchimento e posterior apresentação ao setor de licitações do Município de Planalto. Também documentos complementares a fim de fornecer dados suficientes para a realização do orçamento.

Com a intenção de fazermos uma dispensa, solicitamos um orçamento.

Prazo final para envio do orçamento: 21/08/2020.

Caso haja necessidade de visita técnica, agendar pelo telefone 46 3555 8139 durante o horário comercial, com o Engenheiro Civil Fabio Sabino.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

46 3555 8104 / 8119.

ATT; CEZAR SOARES – CPL CFE Portaria 001/2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.347.870/0001-49

Razão Social: CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Endereço: RUA GUAIRA 1393 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081603460148221609

Informação obtida em 24/08/2020 15:02:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 20.347.870/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:01 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **2AEC.DEB9.E5E6.3814**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022202099-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.347.870/0001-49**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

100

Município de Ampére



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1973/2020	25/08/2020	24/10/2020	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	20.347.870/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
2165	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e d, outras obras

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: GUAIRA, 1393 Complemento: Bairro: CENTRO CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C201973N8418D89

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.347.870/0001-49

Certidão nº: 15459230/2020

Expedição: 06/07/2020, às 15:47:36

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.347.870/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 20.347.870/0001-49
NIRE Nº 41207868321
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CELSO TADEU MARCHIORI, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére – PR, nascido aos 07 de janeiro de 1970, portador do CPF nº 581.081.499-91, RG nº 4.246.928-6 emitido em 01 de dezembro de 1984 pelo órgão emissor SESP-PR, CREA-PR Nº 26594-D, residente e domiciliado a Rua Guairá, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000 e a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, brasileira, solteira, estudante, natural de Realeza – PR, nascida aos 19 de setembro de 2001, portadora do CPF nº 102.435.289-73, RG nº 13.773.571-1, emitido em 01 de março de 2013 pelo órgão emissor SESP-PR, residente e domiciliada a Rua Guairá, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000, representada por TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Telemarco Borba – Pr, nascida aos 29 de junho de 1969, maior, capaz, Professora, portadora do CPF nº 644.540.709-97, RG nº 4.517.998-2 emitido em 19 de abril de 1996 pelo órgão emissor SESP-PR, residente e domiciliada a Guairá, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de “CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA”, com sede e foro a Rua Guairá, nº 1393, bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41207868321, com data de registro em 26 de maio de 2014 e protocolo 14/225091-0 de 26 de maio de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.347.870/0001-49, resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TÉRMINO DE REPRESENTATIVIDADE DE SÓCIO MENOR

A Sócia a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, que era menor impúbere no contrato social representada pela sua mãe a Sra. TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI acima qualificada, pelo decurso de tempo passou a ser maior capaz na data de 19/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 2.000 (duas mil quotas) quotas no valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios até a data da presente alteração do contrato social, sendo distribuído pelos sócios na seguinte forma;

- O sócio o Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, que possuía 1.480 (um mil e quatrocentos e oitenta) quotas integralizadas, *integralizou durante a atividade da empresa a totalidade de 1.980 (um mil novecentos e oitenta) quotas* no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), integralizados até a presente data da assinatura deste instrumento.

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- A sócia a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, possui 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 100,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já integralizados anteriormente pelo contrato social;

NOME	Nº de Quotas	%	Valor R\$ integralizado
Celso Tadeu Marchiori	1.980	99%	198.000,00
Carolina Oliveira Marchiori	20	1%	2.000,00
TOTAL	2.000	100%	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá ao administrador sócio CELSO TADEU MARCHIORI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Passa a ser A administração da sociedade caberá aos sócios O Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA – INDICAÇÃO PREPOSTO / ADMINISTRADOR

Fica nomeado como administrador não socio desta sociedade limitada por tempo indeterminado o Sr. LUIS CARLOS GRZEBIELUCKAS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, nascido aos 31 de agosto de 1974 na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, residente e domiciliado a Rua Vereador Aloisio Giese, nº 305, centro, município de Ampére – estado do Paraná, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil nº 5.805.239-6 emitida em 17 de abril de 2009 pelo órgão SESP-PR e com cadastro de pessoa física CPF n.º 474.882.043-87, com PODERES e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, responsabilizando-se por todos os atos e fatos que ocorrem durante seu mandato, a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores e o administrador indicado declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 20.347.870/0001-49
 NIRE Nº 41207868321
 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram, para os fins do art. 3º da Lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei nº 123/2006;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º, caput ou parágrafos da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA- REGIMENTO

Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que forem aplicáveis pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
 CNPJ nº 20.347.870/0001-49
 NIRE nº 41207868321

CELSE TADEU MARCHIORI, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére – PR, nascido aos 07 de janeiro de 1970, portador do CPF nº 581.081.499-91, RG nº 4.246.928-6 emitido em 01 de dezembro de 1984 pelo órgão emissor SESP-PR, CREA-PR Nº 26594/D, residente e domiciliado a Rua Guairá, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000 e a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, brasileira, solteira, estudante, natural de Realeza – PR, nascida aos 19 de setembro de 2001, portadora do CPF nº 102.435.289-73, RG nº 13.773.574-1, emitido em 01 de março de 2013 pelo órgão emissor SESP- PR, residente e domiciliada

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a Rua Guaíra, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de “CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA”, com sede e foro a Rua Guaíra nº 1393, bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41207868321, com data de registro em 26 de maio de 2014 e protocolo 14/225091-0 de 26 de maio de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.347.870/0001-49, resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

A sociedade gira sob o nome razão social empresarial de CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.

Parágrafo Único:

A sociedade tem como nome fantasia CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Objeto social da sociedade é de construção na área civil, residenciais, comerciais e industriais, incorporações de imóveis, serviços de engenharia, elaboração de projetos, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros, comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO E SEDE

A sede da sociedade é na Rua Guaíra, nº 1393, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná, CEP 85.640-000.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 30 de maio de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 2.000 (das mil quotas) quotas no valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios até a data da presente alteração do contrato social, sendo distribuído pelos sócios na seguinte forma;

- O sócio o Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, possui 1.980 (um mil novecentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 198.000,00 (cento e noventa oito mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país;
- A sócia a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, possui 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país;

NOME	Nº de Quotas	%	V. lor R\$ integralizado
Celso Tadeu Marchiori	1.980	99%	198.000,00

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 20.347.870/0001-49
 NIRE Nº 41207868321
 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOME	Nº de Quotas	%	Valor R\$ integralizado
Carolina Oliveira Marchiori	20	1%	2.000,00
TOTAL	2.000	100%	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios O Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – INDICAÇÃO PRÉPOSTO / ADMINISTRADOR

Fica nomeado como administrador não sócio desta sociedade limitada por tempo indeterminado o Sr. LUIS CARLOS GRZEBIELUCKAS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, nascido aos 31 de agosto de 1974 na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, residente e domiciliado a Rua Vereador Aloisio Giese, nº 305, centro, município de Ampére – estado do Paraná, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil nº 5.805.239-6 emitida em 17 de abril de 2009 pelo órgão SESP-PR e com cadastro de pessoa física CPF n.º 474.882.043-87, com PODERES e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, responsabilizando-se por todos os atos e fatos que ocorrem durante seu mandato, a partir da assinatura deste instrumento.

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores e Administrador não sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACORDO ENTRE AS PARTES - PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Os sócios em comum acordo fixam a possibilidade de retiradas a qualquer momento na proporção de suas quotas dos lucros acumulados referente ao período através de apuração de balancete contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram, para os fins do art. 3º da Lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei nº 123/2006;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º, caput ou parágrafos da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- REGIMENTO

Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que forem aplicáveis pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o foro de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente alteração do contrato social de sociedade limitada em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére – Pr, 30 de março de 2020.

Celso Tadeu Marchiori
Sócio Administrador
Responsável Técnico

Carolina Oliveira Marchiori
Sócia c/ Capital

Luiz Carlos Grzebieluckas
Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10243528973	CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI
47488204387	LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS
58108149991	CELSO TADEU MARCHIORI
64454070997	TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2020 16:45 SOB Nº 20201575710.
PROTOCOLO: 201575710 DE 30/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001407724. NIRE: 41207868321.
CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

110



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.347.870/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/14
---	---	------------------------------

NOME EMPRESARIAL CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CTMENGHARIA2000@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9975-2859
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **15:07:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50604/2020

Val. ade: 30/09/2020

Razão Social: CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 20347870000149

Num. Registro: 57340

Registrada desde : 20/08/2014

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA GUAIRA, 1393 CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Construção na área civil, residenciais, comerciais e industriais, incorporação de imóveis, serviços de engenharia, elaboração de projetos, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros, comércio varejista de materiais de construção em geral.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CELSO TADEU MARCHIORI

Carteira: PR-26594/D Data de Expedição: 30/09/1994

Desde: 20/08/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 122017/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/04/2020 08:45:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36999/2020**

Validade: 19/09/2020

Nome Civil: CELSO TADEU MARCHIORI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-26594/D

Registro Nacional : 1701523531

Registrado(a) desde : 30/09/1994

Filiação : ATILIO MARCHIORI

VALISE LUIZA MARCHIORI

Data de Nascimento : 07/01/1970

Carteira de Identidade : 42469246

Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 58108149991

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 31/07/1993

Diplomação : 31/07/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 2º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 88510/2020.

Emitida via Internet em 23/03/2020 07:13:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

115



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 170152353-1

CONFEDERAÇÃO DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DO BRASIL

Nome
 CELSO TADEU MARCHIORI

Filiação
 ATILIO MARCHIORI
 VALISE LUIZA MARCHIORI

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 581.081.499-91 42469246 SSP-PR O+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 07/01/1970 AMPERE PR BRASILEIRO

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-PR 25/09/2015 30/09/1994

Ass. Presidente Registro no Crea
Jose Krüger. PR-26594/D



Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
Thompson

Valer como Documento de Identidade e tem Fé Pública (2º do art. 58 da Lei nº 5.692 de 1971)

20.347.870/0001-49

CTM CONSTRUÇÕES E
 INCORPORAÇÕES
 LTDA

Rua Guaira, 1393 - Centro
 CEP 85640-000 - Ampère - Paraná

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.347.870/0001-49**, com sua sede e foro à Rua Guaira, nº 1393, Centro, na Cidade de Ampére – Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CELSO TADEU MARCHIORI**, com sua sede e foro à Rua Guaira, nº 1393, Centro, na Cidade de Ampére – Paraná, portador do documento de identidade RG nº 4.246.924-6 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 581.081.499-91,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ampére – Paraná, 24 de agosto de 2020.

20.347.870/0001-49
**CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA**

celso marchiori
CELSO TADEU MARCHIORI
CPF: 581.081.499-91
RG: 4.246.924-6
RESPONSÁVEL LEGAL

Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampére - Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2936/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CELSO TADEU MARCHIORI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CELSO TADEU MARCHIORI**

RNP: 1701523531

Registro: **PR-26594/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20143625642** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2014 Baixada em: 08/09/2016 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**

Contratante: **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** CNPJ: 20.347.870/0001-49

Rua: RUA GUAIRA Nº: 1393

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: celebrado em 20/08/2014

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.274,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA GUAIRA Nº: 1393

Complemento: QD: 56 LT: 02ABairro: CENTRO

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Data de início: 20/08/2014 Conclusão efetiva: 10/07/2016 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO**

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL
 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES EM SAPATAS
 ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO
 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS
 EXECUÇÃO DE OBRA

Informações complementares:

O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 20/08/2014.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054705, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2936/2019

07/06/2020 10:08



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2936/2019

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 217016/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ:20347870001-49 RUA GUAÍRA 1393 - AMPÉRE, PARANÁ - FONE (46)999122789

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Guaíra nº 1393, no Município de Ampére, Estado do Paraná, CNPJ Nº 20.347.870.0001-49, vem através deste, ATESTAR para os devidos fins, que executou obra conforme segue:

PROFISSIONAL: CELSO TADEU MARCHIORI, ENGENHEIRO CIVIL CREA 26.594/D

EMPRESA EXECUTORA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CREA 57340.

PROPRIETÁRIO: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.347.870.000-49

ENDEREÇO DA OBRA: RUA GUAÍRA 1393, LOTE 02 A QUADRA 56 - AMPÉRE - PR.

TIPO DE OBRA: EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL COM 5 PAVIMENTOS CONVENCIONAL (CONCRETO ARMADO MOLDADO IN-LOCO E ALVENARIA).

SERVIÇOS REALIZADOS: ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES EM SAPATAS
ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS
EXECUÇÃO DE OBRA

DATA DE INÍCIO: 20/08/2014

DATA DE TÉMINO: 10/07/2016

Nº DA ART: 20143625642

ÁREA CONSTRUÍDA: 1.274,00 m²

Ampére, 04 de junho de 2019.


Celso Tadeu Marchiori

Engenheiro Civil Crea-PR-26.594/D

CPF 58108149991


EMPRESA EXECUTORA

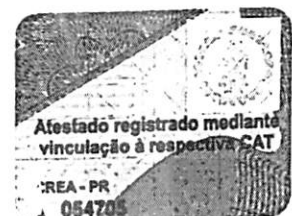
CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870.0001-49


PROPRIETÁRIO

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870.0001-49



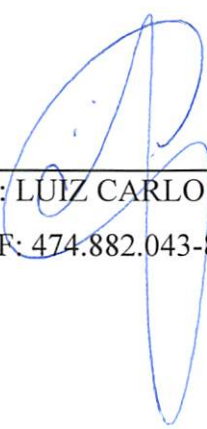
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 20.347.870/0001-49
ENDEREÇO: RUA GUAÍRA 1393, CENTRO, AMPÉRE- PR
FONE: 46-999752859

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampére – PR, 25 de agosto de 2020.


NOME: LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS

RG/CPF: 474.882.043-87

20.347.870/0001-49
CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA
Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampére - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM CONCRETO ARMADO PRE FABRICADO EM 3 PAVIMENTOS.

LOCAL: RUA XV DE NOVEMBRO, 1521, QUADRA 35, LOTE 03, CENTRO, MUNICÍPIO DE AMPERE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.640-000

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA OBRA: 27/03/2018 A 01/08/2018

NÚMERO DA ART: 20181363244

ÁREA CONSTRUÍDA: 998.75M2

DADOS DO CONTRATANTE:

PROPRIETÁRIO: ADILAR ROQUE ANGONESE

CPF: 431.241.279-00

RESIDENTE À RUA BRASÍLIA S/Nº, CENTRO, AMPÉRE, PARANÁ. CEP 85.640-000

DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 20.347.870/0001-49

CREA: 57340

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CELSO TADEU MARCHIORI

TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 170152353-1

CREA: 26.594/D

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ACESSIBILIDADE, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS E EXECUÇÃO DE OBRA. TRATA-SE DE UM EDIFÍCIO COMERCIAL EM CONCRETO ARMADO PRE FABRICADO, EM 3 PAVIMENTOS, COM FUNDAÇÕES EM TUBULÕES COM CÁLCICES EM CONCRETO ARMADO, PILARES, VIGAS, LAJES TIPO PI, PAREDES DE CONTENÇÃO E PAREDES DE FECHAMENTO EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRE FABRICADO, ESTRUTURA DE COBERTURA EM TESOURAS E TERÇAMENTO METÁLICO E COBERTURA EM TELHAS DE AÇO ZINCADO TIPO SANDUICHE COM ISOLAMENTO TERMICO EM PIR. ACABAMENTO NOS PISOS EM PORCELANATO E NAS PAREDES COM PINTURA ACRÍLICA.



Adilar Roque Angonese
Tabela de Valores

CONTRATANTE PROPRIETÁRIO
ADILAR ROQUE ANGONESE
CPF: 431.241.279-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA, 101 - CEP: 86.400-000 - AMPÈRE, PR. FONE: (45) 3541-1000
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Selo Digital Nº: nRmkR.ZICZK.lwbn.PPHOo.a7xKf
Consulte em: <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ADILAR ROQUE ANGONESE (1370). Dou fé.
Ampere-PR, 28 de abril de 2020.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ZENIA WESSLER
Agente Delegado
AMPÈRE - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 125164/2020.

CAT nº 2528/2020 de 08/05/2020, página 4 de 4





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,63	49,74	31,34
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36	8,12	27,28
1.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,44	26,70	38,45
2 SERVIÇOS CORRETIVOS					
2.1	ENTEAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	M	90,00	15,48	1393,20
2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,16	19,60	591,14
2.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	213,00	10,77	2294,01
3 ESQUADRIA					
3.1	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,67	346,91	1966,98
3.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,70	71,50	193,05
4 PINTURA					
4.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	100,20	5,81	582,16
4.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	100,20	2,54	254,51
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	841,00	10,30	8662,30
4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	512,05	11,59	5934,66
4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	212,00	18,04	3824,48
4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	325,25	13,12	4267,28
4.7	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	108,92	15,94	1736,18

EMPRESA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

José



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00810	07.121.12.361.1201.1035	4.4.90.51.00.00.00104

VALOR TOTAL: R\$ 31.797,02 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo total para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2020
DISPENSA N°/2020**

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,63		
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36		
1.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,44		
2	SERVIÇOS CORRETIVOS				
2.1	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	M	90,00		
2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,16		
2.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	213,00		
3	ESQUADRIA				

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

3.1	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,67	
3.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,70	
4	PINTURA			
4.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	100,20	
4.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	100,20	
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	841,00	
4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	512,05	
4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	212,00	
4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	325,25	
4.7	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	108,92	

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

Parágrafo Segundo – A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo da Secretaria de Educação do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **RS** (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme boletim de medição, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 45 (quarenta e cinco) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e

Contratante, para
Carimbo e Assinatura
Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00810	07.121.12.361.1201.1035	4.4.90.51.00.00.00104

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo total para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição;

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Jaio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Não é permitido sub-empregar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;
- b) Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;
- c) Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;
- d) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- e) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- f) Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- g) A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos e treinamentos de segurança individual e coletiva e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas vigentes.
- h) A empresa deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e proteção coletiva - EPC, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- i) Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços

João
MAYENAS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

- j) Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- k) Caberá a Contratada a solicitação do descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- l) Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.
- m) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- n) Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
- o) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- p) As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.
- q) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- r) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- s) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- t) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- u) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- w) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- x) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- z) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

Jairo
Descontado de



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Prazo de vigência do contrato de 6(seis) meses a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE** e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
.....
.....

Jaio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a realização de obra de engenharia no CMEI Marco Antonio Schiavo do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 11 de agosto de 2020, emitida pela Secretaria de Educação, o valor máximo do objeto é de R\$ 32.693,75, tendo sido realizada cotação de preços junto a 05 (cinco) empresas distintas, tendo mais 01 empresa se negado a fornecer orçamentos (fl. 92).

Em data de 13 de agosto de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 13 de agosto de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 27/08/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 31.797,02**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² “MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Friso que há divergência entre o valor máximo da licitação atribuído na fl. 01 com o valor do menor orçamento, solicitando seja corrigido tal erro material.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, a qual fora ampla e atendeu ao objeto.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável, sugerindo haja ampliação da pesquisa de preços, conforme abaixo será exemplificado e justificado.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se à fl. 02 do presente processo.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, conforme já repassado aos membros da CPL, este Procurador Jurídico entende que é necessário o aperfeiçoamento da cotação de preços.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Por exemplo: em uma dispensa de licitação deve ser realizada a cotação de preços em todas as empresas do ramo de atividade da região que possam atender ao objeto, não sendo justo e razoável que somente determinadas empresas forneçam orçamentos e o menor orçamento sagre-se vencedor sem oportunizar que as demais empresas possam fornecer seus orçamentos.

Caso determinada empresa se negue a fornecer orçamento, deve ser certificado no processo de licitação por quem realizou a tentativa.

Tal prática fere o princípio da isonomia, afinal não há publicação de edital ou qualquer outro procedimento que dê publicidade prévia às aquisições feitas por dispensa de licitação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Friso que há divergência entre o valor máximo da licitação atribuído na fl. 01 com o valor do menor orçamento, solicitando seja corrigido tal erro material.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 27 de agosto de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de Agosto de 2020.

DE: Érica Tomazoni – Secretária Municipal de Educação

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.


Local do serviço: A edificação está situada na Avenida Rio Grande do Sul, Lote n° 04 e 05 da Quadra n° 05, no Bairro João Zacco, Planalto-PR.

O valor máximo da presente contratação é R\$ 31.797,02 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Cordialmente,


ERICA TOMAZONI

Secretária Municipal de Educação


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 27 de agosto de 2020.

DE: Inácio José Werle
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto** contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico., conforme projeto técnico., nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte às onze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 024/2020, visando à Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Constatou-se que 05 (cinco) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com o valor total de R\$31.797,02 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos), 2ª colocada CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA, com o valor total R\$ 34.736,69 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), 3ª colocada BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA com o valor total de R\$37.999,89 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), 4ª colocada B & B CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R\$42.462,55 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e 5ª colocada ELIZANDRO FOPPA - ME, com o valor de R\$43.725,04 (quarenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). Constatou-se também que as empresas CONSTRUTORA ROGER LTDA e JACKSON DA ROSA não manifestaram interesse em apresentar proposta para este processo. Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 024/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,63	49,74	31,34
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36	8,12	27,28
1.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,44	26,70	38,45
2 SERVIÇOS CORRETIVOS					
2.1	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	M	90,00	15,48	1393,20
2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,16	19,60	591,14
2.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	213,00	10,77	2294,01
3 ESQUADRIA					
3.1	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,67	346,91	1966,98
3.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,70	71,50	193,05
4 PINTURA					
4.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	100,20	5,81	582,16
4.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	100,20	2,54	254,51
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	841,00	10,30	8662,30
4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	512,05	11,59	5934,66
4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	212,00	18,04	3824,48
4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	325,25	13,12	4267,28
4.7	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	108,92	15,94	1736,18

EMPRESA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

Taino



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00810	07.121.12.361.1201.1035	4.4.90.51.00.00.00104

VALOR TOTAL: R\$ 31.797,02 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo total para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., 27 de agosto de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583 – Planalto - Paraná
Referente: Dispensa 024/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 25 de agosto de 2020.

20.347.870/0001-49
CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA
Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampère - Paraná

celso marchiori
CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL
CPF:581.081.499-91
RG:4.246.924-6
CREA:26.594/D
CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 20.347.870/0001-49

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583 – Planalto - Paraná
Referente: Dispensa 024/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 25 de agosto de 2020.

Celso Tadeu Marchiori
CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL
CPF:581.081.499-91
RG:4.246.924-6
CREA:26.594/D
CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 20.347.870/0001-49





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº160/2020
DISPENSA Nº 024/2020

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa CTM Construções e Incorporações LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.347.870/0001-49 com sede à Rua Guaíra, 1393, Centro, Município de Ampére, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **CELSO TADEU MARCHIORI**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 4.246.928-6e do CPF sob nº 581.081.499-91 residente e domiciliado(a), no Município de Ampére, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,63	49,74	31,34
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,36	8,12	27,28
1.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,44	26,70	38,45
2 SERVIÇOS CORRETIVOS					
2.1	ENTELENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	M	90,00	15,48	1393,20
2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	30,16	19,60	591,14
2.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	213,00	10,77	2294,01
3 ESQUADRIA					
3.1	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,67	346,91	1966,98

Jairo

dm

148



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,70	71,50	193,05
4	PINTURA				
4.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	100,20	5,81	582,16
4.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	100,20	2,54	254,51
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	841,00	10,30	8662,30
4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	512,05	11,59	5934,66
4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	212,00	18,04	3824,48
4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	325,25	13,12	4267,28
4.7	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	108,92	15,94	1736,18

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

Parágrafo Segundo – A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo da Secretaria de Educação do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 31.797,02 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme boletim de medição, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 45 (quarenta e cinco) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Jairo
afm



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00810	07.121.12.361.1201.1035	4.4.90.51.00.00.00104

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo total para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição;

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Isauro

dm



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Não é permitido sub-empregar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;
- b) Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;
- c) Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;
- d) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- e) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- f) Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- g) A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos e treinamentos de segurança individual e coletiva e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas vigentes.
- h) A empresa deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e proteção coletiva - EPC, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- i) Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços

Jaio *dm.*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- j) Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
 - k) Caberá a Contratada a solicitação do descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
 - l) Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.
 - m) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
 - n) Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
 - o) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
 - p) As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.
 - q) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
 - r) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
 - s) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
 - t) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
 - u) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - v) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

Jáno

afm.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- w) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- x) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- z) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jairo *dpm*



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Jairo *afm*



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Prazo de vigência do contrato de 6(seis) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 27 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

CELSO TADEU MARCHIORI
CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 31.797,02 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2021..

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:7331A029

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/08/2020. Edição 2085

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

EMPRESA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

LOTE: 01

VALOR: R\$ 31.797,02 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

DATA: 27 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C07B5716

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2020. Edição 2085

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

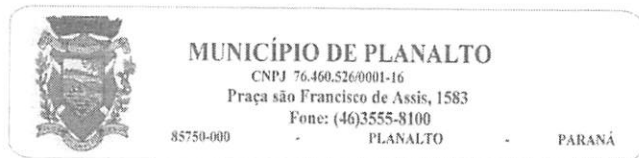
EMPRESA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

LOTE: 01

VALOR: R\$ 31.797,02 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

DATA: 27 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal



LEI 2526 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO - PARANÁ, e da outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO-PR, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto - PR., aprovou e eu sanciono e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Planalto - PR, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de Dezembro de 2.015, **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO - PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.923/0001-57, com sede na Comunidade São Pedro, município de Capanema - Pr, no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), tem por objeto o auxílio financeiro para o suporte educativo aos alunos do município de Planalto, para "educação, formação profissional feral, moral e social", de acordo com o plano de Trabalho/Aplicação em vigência para o exercício 2020/2021, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
- 12 - EDUCAÇÃO
- 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
- Projeto/Atividade: 12.361.1201.1.2-936 Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

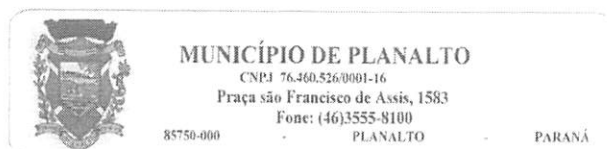
CONTRATADA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 31.797,02 (trinta e um mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2021..

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



LEI 2527 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com o LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO, e da outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO-PR, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto - PR., aprovou e eu sanciono e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Planalto - PR, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de Dezembro de 2.015, **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 03.243.990-0001-87, com endereço a Rua Padre Marcelo Quillici, 484, município de Planalto - Pr, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o Plano de Trabalho/Aplicação em Vigência para o exercício, condicionado à publicação da Lei de autorização de celebração do Termo de Fomento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 144 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
- 0801 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Projeto/Atividade: 08.241.0801.2-021 Assistência ao Idoso;
- 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL